



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022  
SISTEMA DE DRENAGEM DO CEMITÉRIO  
MUNICIPAL  
(REABERTURA)**

## **TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO**

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador – SC, 28 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) de Licitações e Contratos Administrativos

Protocolo(s) Interno(s) 3.160/2022	Solicitação(ões) 217/2022	Processo Licitatório 087/2022	N.º da Modalidade TP 008/2022
---------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	----------------------------------



# Protocolo 3.160/2022

001 PREFEITURA DE CAÇADOR

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 527.789.746.516  
Situação geral em 07/02/2022 15:57: Novo

001

Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Para

SECR ADM

meioambiente@cacador.sc.gov.br - 49 3563-2921

3 setores envolvidos

SEC AGR - Secretaria Municipal da Agricultura

PC

SECR ADM

SEC AGR

SECR ADM - Secretaria Municipal da Administração

Entrada\*: Atendimento pessoal

PC - Protocolo Central

07/02/2022 15:57

## Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias -- 09/03/2022	Não configurado	Todos

Contratação de Empresa para Execução de Obra de Implantação de Dispositivos Complementares para Adequação do Sistema de Drenagem No Cemitério Municipal

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 07/02/2022 15:57:51 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

*h. l. bouffeur*

**AUTENTICAÇÃO**  
**Certifico que confere com o Original**

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
 Nome: Allison Luiz Bouffeur  
 Matricula: 16365

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF: 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 71A0-D926-D396-29A2



# PREFEITURA DE CAÇADOR

002

002

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução da obra de implantação de dispositivos complementares para adequação do sistema de drenagem existente no cemitério municipal de caçador, conforme memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e demais anexos referenciais.

### 2. ITENS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERV. (R\$)	MESES			
				MES 01		MES 02	
				%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	0,49%	797,04	100,00%	797,04	0,00%	0,00
2	DRENAGEM PLUVIAL	15,86%	25.783,93	100,00%	25.783,93	0,00%	0,00
3	DRENO	7,37%	11.985,65	55,00%	6.592,10	45,00%	5.393,54
4	DRENO CANALETA DIAMETRO 30cm	4,60%	7.485,22	50,00%	3.742,61	50,00%	3.742,61
5	DRENO CANALETA DIAMETRO 40cm	2,30%	3.742,24	50,00%	1.871,12	50,00%	1.871,12
6	GRADE DE FERRO (72x72cm) PARA BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO (5 UNIDADES)	1,75%	2.851,70	100,00%	2.851,70	0,00%	0,00
7	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,30m DE DIÂMETRO	45,82%	74.500,71	35,00%	26.075,25	65,00%	48.425,46
8	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,40m DE DIÂMETRO	21,80%	35.435,79	35,00%	12.402,53	65,00%	23.033,26
	SIMPLES	100,00%	162.582,28	49,28%	80.116,28	50,72%	82.465,99

AV. Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 Caçador-SC - Fone (49) 3666 2400 Fax

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original  
(49) 3666 2425

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Boufleu  
Matricula: 16365



# PREFEITURA DE CAÇADOR

003

003

TOTAL	ACUMULADO	100,00%	162.582,28	49,28%	80.116,28	100,00%	162.582,27
-------	-----------	---------	------------	--------	-----------	---------	------------

3. **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM:** A contratação de empresa para execução das obras previstas no projeto de drenagem do cemitério, justifica-se face à finalização do processo de licenciamento ambiental do local pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina através da emissão da Autorização Ambiental n. 8.003/2021, em 29/12/2021. A autorização ambiental traz como exigência a execução do projeto apresentado no licenciamento ambiental pelo município em seu item 6.5, abaixo citado. " 6.5 - No prazo de 180 dias contados da emissão da Autorização ambiental, deverá ser implantado o sistema de drenagem pluvial, conforme projeto apresentado.". Além disso, o descumprimento da condicionante pode gerar a lavratura de autos de infração, com consequente aplicação de penalidades, como multas, e ainda a suspensão ou cancelamento da licença ambiental, a critério do órgão ambiental.
4. **RECURSOS FINANCEIROS:** Despesa ~~163~~ (MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL) ~~44.90.00.00~~ <sup>164</sup>
5. **PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:** Em até 15 dias após emissão da Autorização de Fornecimento, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
6. **LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:** Cemitério Municipal de Caçador-SC
7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) a 60 (Sessenta) dias após apresentação de Nota Fiscal na Secretaria de Agricultura ou para a Diretoria de Compras do Município.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses
9. **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:** Arnaldo José Bertotto

AV. Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 Caçador-SC - Fone (49) 3666 2400 Fax (49) 3666 2425

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffeur  
Matrícula: 16365



# PREFEITURA DE CAÇADOR

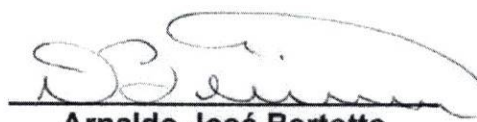
004

004

10. FISCAL DO CONTRATO: Gustavo Kucher Furlin

Caçador, 03 de Fevereiro de 2022

  
Gustavo Kucher Furlin  
Fiscal Ambiental

  
Arnaldo José Bertotto  
Secretário de Agricultura,  
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

  
Osório Timmermann  
Secretário da Fazenda

  
Cleony Lopes Barboza Figur  
Secretário de Administração

  
Saulo Sperotto  
Prefeito Municipal

AV. Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 Caçador-SC - Fone (49) 3666 2400 Fax: (49) 3666 2425

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffeur  
Matrícula: 16365





**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

005  
005

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**

**ANEXOS**

**ANEXO II**

<b>ANEXO II</b>	<b>Projetos e Documentos</b>
	<p><b>20.1.1. Memorial Descritivo, composto pelos seguintes anexos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Planilhas de cálculo.</li><li>• Prancha 01 – Planta – Sistema de Drenagem Pluvial.</li><li>• Prancha 02 – Detalhes – Sistema de Drenagem Pluvial.</li><li>• Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).</li></ul> <p><b>20.1.2. Orçamento Estimativo</b></p> <p><b>20.1.3. Cronograma Físico-Financeiro</b></p> <p><b>20.1.4. Autorização Ambiental</b></p> <p><b>20.1.5. Procedimentos de Trabalhos Terceirizados</b></p>

**ATENÇÃO**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

Em 20 de ABR 2022  
Página 21 de 36

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
Nome: Allison Luiz Bouffeur  
Matrícula: 16365

**Memorial descritivo e de cálculo  
Sistema de drenagem pluvial  
Cemitério Municipal de Caçador**

Novembro  
2020

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffeur  
Matrícula: 16365



**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. MEMORIAL .....</b>	<b>3</b>
<b>2.1 VAZÃO DE ESCOAMENTO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.1.1 Área total .....</b>	<b>3</b>
<b>2.1.2 Coeficiente de deflúvio .....</b>	<b>3</b>
<b>2.1.3 Tempo de retorno .....</b>	<b>4</b>
<b>2.1.4 Tempo de concentração .....</b>	<b>4</b>
<b>2.1.5 Curvas de Intensidade-Duração-Frequência.....</b>	<b>4</b>
<b>2.2 CANALETAS .....</b>	<b>5</b>
<b>2.3 DRENO .....</b>	<b>5</b>
<b>2.4 GALERIAS PLUVIAIS .....</b>	<b>6</b>
<b>2.5 BOCAS DE LOBO .....</b>	<b>7</b>
<b>3. CONSIDERAÇÕES.....</b>	<b>7</b>
<b>4. RESPONSÁVEL .....</b>	<b>8</b>
<b>5. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>9</b>
<b>6. ANEXOS.....</b>	<b>10</b>

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

Em            28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffeur  
Matrícula: 16365





## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial refere-se às obras necessárias para implantação de dispositivos complementares para adequação do sistema de drenagem existente do Cemitério Municipal de Caçador, visando a otimização da condução das águas pluviais e a redução de processos erosivos sobre a área de sepultamento.

## 2. MEMORIAL

### 2.1 VAZÃO DE ESCOAMENTO

O dimensionamento da rede de drenagem foi realizado com base no Método Racional para a estimativa da vazão de pico de projeto, visto que a área a ser drenada é menor que 2 km<sup>2</sup>.

A fórmula geral do Método Racional é:

$$Q = \frac{C \times i \times A}{3,6}$$

onde Q é a vazão em m<sup>3</sup>/s; C é o coeficiente de deflúvio; i é a intensidade da precipitação em mm/h; A é a área de drenagem em km<sup>2</sup>.

#### 2.1.1 Área total

O cemitério possui uma área de sepultamento total de aproximadamente 3,3 hectares, onde se encontra a área de sepultamento e a capela mortuária.

#### 2.1.2 Coeficiente de deflúvio

O coeficiente de deflúvio ou escoamento (C) é um parâmetro que depende de diversas características, como o tipo de solo, a cobertura vegetal, o tipo de ocupação, o tempo de retorno, a intensidade da precipitação. Este representa a razão entre a



razão entre o volume de água escoado superficialmente e o volume de água precipitado.

Neste projeto adotou-se coeficientes de deflúvio de 0,75, levando em consideração as características de ocupação e cobertura encontradas no cemitério, que tem a maior parte de sua área impermeabilizada.

### 2.1.3 Tempo de retorno

O tempo de retorno (T) é definido como o tempo médio em anos que um evento pode ser igualado ou superado pelo menos uma vez. Na literatura o tempo de retorno para sistemas de microdrenagem normalmente varia de 2 a 5 anos. Neste projeto adotou-se um tempo de retorno de 5 anos.

### 2.1.4 Tempo de concentração

O tempo de concentração corresponde ao tempo após o qual todos os pontos da bacia estão contribuindo para o escoamento, ou seja, é o tempo necessário para que uma gota de água que cai no ponto mais afastado da bacia alcance o ponto exultório. Neste projeto, por se tratar de uma área pequena, adotou-se um tempo mínimo de concentração de 10 minutos.


### 2.1.5 Curvas de Intensidade-Duração-Frequência

A intensidade de precipitação é obtida através da equação de chuvas intensas ou curvas de intensidade-duração-frequência. Ela é determinada para cada período de retorno estabelecido e varia de acordo com o local em estudo.

Neste projeto, foi utilizada a equação de chuvas intensas da cidade de Caçador, com tempo de duração inferior a 2 horas, definida no Atlas Pluviométrico do Brasil (WESCHENFELDER, 2018).

$$i = \frac{213,7 \times T^{0,2071}}{(tc + 2,7)^{0,5275}}$$

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
Certifico que confere com o Original	
Em	28 ABR 2022
MUNICÍPIO DE CAÇADOR	
Nome: Allison Luiz Boufleur	
Matrícula: 16365	



010  
010

onde  $i$  é a intensidade de precipitação em mm/h;  $T$  é o tempo de retorno em anos; e  $t_c$  é o tempo de duração da precipitação em minutos.

## 2.2 CANALETAS

Conforme localização apresentada em projeto, em função da disponibilidade de espaço, serão instaladas canaletas em alguns locais cemitério para direcionar as águas pluviais às galerias subterrâneas. A instalação dessas canaletas seguirá a declividade natural no terreno, desde que essa seja superior a 1%. Nos locais onde essa condição não for atendida, deverá ser adotada inclinação mínima de 1%, sendo feita regularização/nivelamento do solo, caso necessário.

As canaletas foram previstas em vias de circulação, assim, as canaletas deverão possuir grelha em concreto ou metálica para garantir que as pessoas possam circular sobre as canaletas em segurança. Para o dimensionamento das canaletas de seção semicircular empregou-se a fórmula:

$$Q = 2,0079 \times \left( \frac{Q \times n}{I^{1/2}} \right)^{3/8}$$

## 2.3 DRENO

Em um dos corredores de circulação, pela baixa declividade e pela dificuldade de direcionar as águas que se acumulam no local, optou-se pela implantação de dois tubos drenos paralelos em PEAD, DE 200 mm. Estes deverão ser instalados com profundidade mínima de 0,30 m, com declividade mínima de 0,5%, sendo direcionados para caixa de ligação, que encaminhará as águas captadas ao sistema de drenagem existente.

Na instalação dos tubos dreno deverá ser utilizada brita nº2 e manta geotêxtil no entorno dos tubos, conforme detalhe apresentado em projeto. Para o dimensionamento hidráulico dos tubos corrugados, empregou-se a equação apresentada por Beltrán(1986), considerando a utilização de drenos corrugados ( $n = 0,0141$ );

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

Em 28, ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffleur  
Matrícula: 16365



## 2.5 BOCAS DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO

As bocas de lobos/caixas de ligação serão construídas com tijolos maciços, assentados com argamassa, cimento e área, rebocados internamente com cimento, área e cal no traço 1:2:8, até o nível do pavimento, onde será fixado quadro em cantoneira para o encaixe da grelha metálica. Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade de ferro nos locais onde foram previstas bocas de lobo, a grade deverá ser fabricada nas dimensões constantes no projeto em anexo. Onde foram previstas caixas de ligação, deverá ser instaladas placas em concreto para vedação desses dispositivos.

## 3. CONSIDERAÇÕES


As galerias serão executadas com tubos de concreto, em diâmetro especificado em planta, assentados sobre uma camada de brita, e rejuntada com argamassa no traço 1: 4 (em volume). As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, alisando-se a argamassa de modo a se evitar, ao máximo, rugosidade que altere o regime de escoamento da água.

Não deverão ser assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou os que apresentem qualquer defeito construtivo aparente. A declividade da tubulação seguirá a do perfil do terreno no sentido longitudinal, porém nunca inferior a 1%. O recobrimento mínimo da tubulação deverá ser de 0,60 metros.

Em virtude do espaço disponível e da acessibilidade, a maior parte das escavações serão feitas manualmente, deve se atentar as estruturas já implantadas, de modo a não danificar suas fundações.



## 4. RESPONSÁVEL

  
Maurício de Jesus  
Eng. Sanitarista e Ambiental  
CREA/SC 147737-1

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o Original

Em 26 ABR 2022

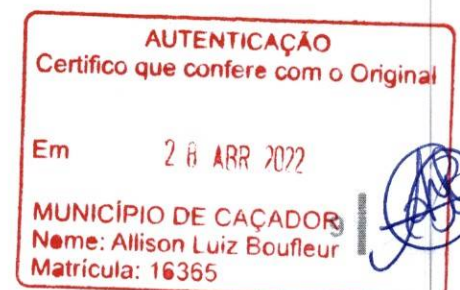
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Boufleur  
Matrícula: 16365



**5. REFERÊNCIAS**

BELTRÁN, J.M. **Drenaje agrícola**. 1 ed. Madrid: Editora Secretaria General Técnica, 1986. 283p

WESCHENFELDER, Adriana Burin. **Atlas Pluviométrico do Brasil**: Equações Intensidade-DuraçãoFrequência; Município: Caçador, Estação Pluviográfica: Caçador, Equação definida por Back, Henn e Oliveira para o município de Caçador/SC / Adriana Burin Weschenfelder, Karine Pickbrenner; Eber José de Andrade Pinto. – Porto Alegre: CPRM, 2018. Disponível em: < [http://rigeo.cprm.gov.br/jspui/bitstream/doc/21083/1/sc\\_cacador\\_idf\\_equacaodeback.pdf](http://rigeo.cprm.gov.br/jspui/bitstream/doc/21083/1/sc_cacador_idf_equacaodeback.pdf) >. Acesso em: 09 de outubro de 2020.



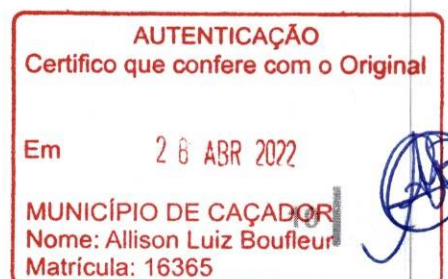
**6. ANEXOS**

Anexo 01 – Planilhas de cálculo.

Anexo 02 – Prancha 01 – Planta – Sistema de Drenagem Pluvial.

Anexo 03 – Prancha 02 – Detalhes – Sistema de Drenagem Pluvial.

Anexo 04 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



PLANILHA DE CÁLCULO PARA DIMENSIONAMENTO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Local : Cemitério Municipal		MUNICÍPIO : SANTA CATARINA		Cidade : CAÇADOR		PROJETO : 110226		FOLHA : 0183						
N.º de loteamento : 0.015		ESTADO : SANTA CATARINA		DATA : 10 min		C. (c. runoff) : 0,75								
T. (mep) : 5		I (mm/h)		79,04										
Cálculo	COTA DO TERRENO (m)	(L) (m)	(S. (m/s))	(S. (m/s))	ÁREA (ha)	CYA acumulada	Q. pico (m³/s)	D. calculado (m)	D. adotado (m)	V. (m/s) (Q. pico)	V. (m/s) placa	COTA DE FUNDO - Galeria (m)	Profundidade do coletor (m)	Observações
CL 01 - BL 01	896,05	16,00	-0,011	0,010	0,17	0,130	0,028	0,189	0,30	1,070	1,168	894,74	1,31	
BL 01 - BL 02	896,05	57,54	0,040	0,033	0,68	0,823	0,135	0,287	0,30	2,444	2,16	892,23	0,97	
BL 02 - BL Estação	895,00	27,30	0,011	0,011	0,21	0,780	0,189	0,366	0,40	1,681	1,48	892,82	1,08	Rede existente a dragagem existente
CL 02 - BL Estação	893,77	6,25	0,308	0,010	-	0,128	0,027	0,197	0,30	1,089	1,19	892,00	0,97	Rede existente a dragagem existente
CL 03 - Lançamento	894,61	4,30	0,170	0,170	-	0,207	0,045	0,140	0,30	3,271	4,86	893,04	0,97	Lançamento em curso d'água

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que confere com o Original

Em 26 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
 Nome: Allison Luiz Bouffeur  
 Matrícula: 16365





**PLANILHA DE CÁLCULO PARA DIMENSIONAMENTO  
DAS CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Local : Cemitério Municipal		MUNICÍPIO: Caçador		CINCATARINA									
n (c. manning): 0,015		ESTADO: SANTA CATARINA		DATA: 18/2020									
T (anos): 5		i (mm/h): 78,94		FOLHA : 02/03									
		10 min											
Canaleta - nº Trecho	COTA DO TERRENO (montante) (m)	(l/s/m²)	(mm)	ÁREA (ha) (recho)	C <sub>techo</sub> (unif. eff)	C <sub>acumulada</sub>	Q pico (m³/s)	D calculado (m)	D adotado (m)	V (m/s) (segão plena)	COTA DE FUNDO - Canaletas (montante) (m)	(piscar)	Observações
Canaleta 01 - 01	896,27	896,03	0,023	0,06	0,75	0,063	0,014	0,168	0,30	1,81	896,09	895,85	
Canaleta 02 - 01	896,77	896,03	0,027	0,04	0,75	0,028	0,006	0,121	0,30	1,95	896,59	895,85	Inteligida a Canaletas 01
Canaleta 01 - 02	896,03	894,61	0,020	0,15	0,75	0,207	0,045	0,270	0,30	1,69	895,85	894,43	Lançamento na CL 03
Canaleta 03-01	895,78	895,87	-0,014	0,17	0,75	0,130	0,028	0,258	0,30	1,19	895,59	895,53	Lançamento na CL 01
Canaleta 04-01	900,84	894,50	0,106	0,21	0,75	0,157	0,034	0,178	0,30	3,87	900,46	894,32	Lançamento na BL 02
Canaleta 05-01	894,48	893,71	0,012	0,36	0,75	0,269	0,068	0,330	0,40	1,56	894,24	893,46	Lançamento em Boca de Lobo Existente

**AUTENTICAÇÃO**  
**Certifico que confere com o Original**

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
 Nome: Allison Luiz Bouffleur  
 Matrícula: 16365



017  
018

PLANILHA DE CÁLCULO PARA DIMENSIONAMENTO DOS DRENOS SUBTERRÂNEOS

Local : Camilário Municipal		MUNICÍPIO: Caçador		CINCATARINA									
n (c. manning) 0,0141		ESTADO: SANTA CATARINA		DATA: 11/2020									
T (senos) : 5		i (mm/h) 76,84		FOLHA : 03 / 03									
Dreno	COTA DO TERRENO		L (m)	i (senos) (m/m)	ÁREA (ha)	C <sub>infil</sub> (un off)	C <sub>A</sub> acumulada	Q pico (m³/s)	D calculado (m)	DE adotado (m)	COTA DE FUNDO DO DRENO		Observações
	(montante)	(sossite)									(montante)	(sossite)	
Dreno 01	893,82	893,77	63,00	0,001	0,17	0,75	0,126	0,027	0,1768	2 x 0,2	893,32	893,01	Serão utilizados seis tubos oncas em PEAD de diâmetro DE 200 mm em paralelo.

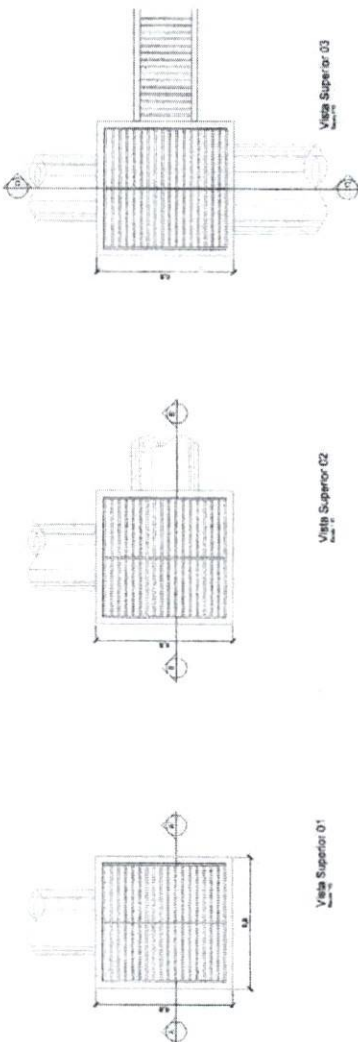
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

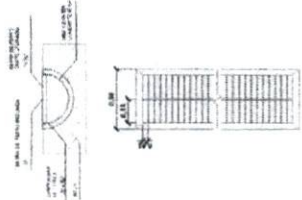
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
 Nome: Allison Luiz Bouffeur  
 Matrícula: 16365



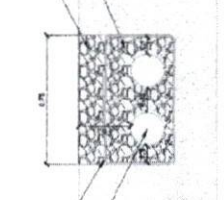




DETALHE DA GRADE PI-MEIA CANA 0,4 M

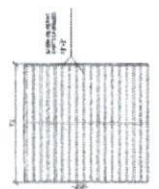
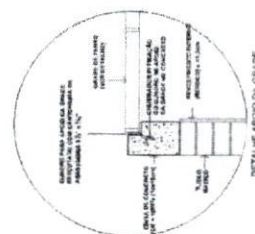
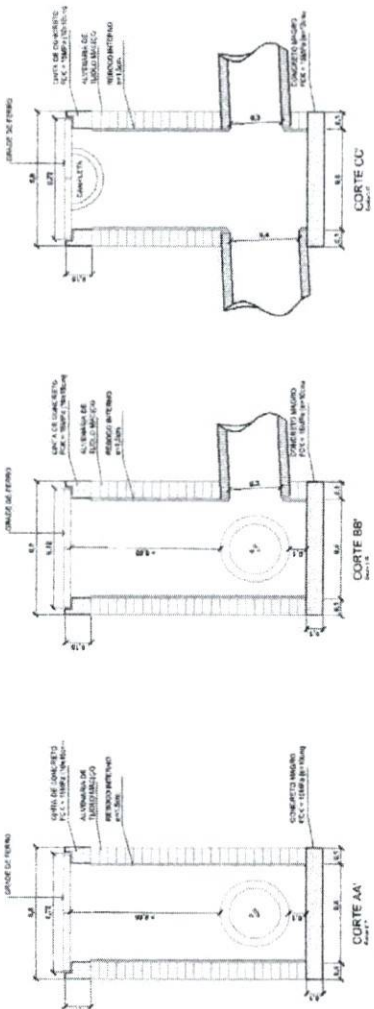
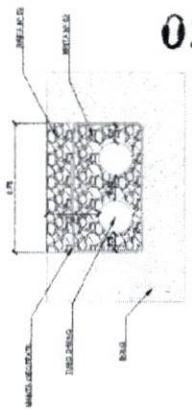


DETALHE DA GRADE PI-MEIA CANA 0,3 M



020

INSTALAÇÃO TUBO DRENO



	Consórcio Interfederativo Santa Catarina Rua Nereu Ramos, 671 Chicatarina@chicatarina.sc.gov.br	
	CHICATARINA	Município de Caçador
OBR:	Construção Municipal de Caçador	Conteúdo:
Referência:	Projeto de Engenharia Civil	Detalhamento de bases de tubo grades para canalização e de instalação de tubo drenos
Autor:	Sua Técnica Patícia - Soares Sogalla	Representação:
Responsável Técnico:	Eng. Alison Luiz Bouffleur	Matrícula de Registro:
Município de origem:	Caçador	Área indicadora:
Município de destino:	Caçador	Planilha:
Data:	Janeiro / 2021	02/02

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
 Nome: Allison Luiz Bouffleur  
 Matrícula: 16365



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



**ART OBRA OU SERVIÇO**  
**25 2021 7825545-9**  
**Inicial Individual**

1. Responsável Técnico

**MAURICIO DE JESUS**

Título Profissional: Engenheiro Sanitarista e Ambiental

RNP: 2516213280  
Registro: 147737-1-SC

Empresa Contratada: CINCATARINA CONS.INTERFEDERATIVO S.CATARINA

Registro: C05566-6-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçador  
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA  
Complemento:  
Cidade: CACADOR  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 2.890,00  
Contrato: Celebrado em:

Honorários:  
Vinculado à ART:

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

Bairro: CENTRO  
UF: SC

CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
Nº: 195

CEP: 89500-124

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Cemitério Municipal de Caçador  
Endereço: RUA TOMAZ PADILHA  
Complemento:  
Cidade: CACADOR  
Data de Início: 01/10/2020  
Finalidade: Ambiental

Data de Término: 10/06/2021

Bairro: SORGATTO  
UF: SC  
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
Nº: S/N

CEP: 89503-382

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto

**Drenagem**

Dimensionamento

Dimensão do Trabalho:

32.500,00

Metro(s) Quadrado(s)

**AUTENTICAÇÃO**  
**Certifico que confere com o Original**  
  
Em **28 ABR 2022**  
  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Nome: Allison Luiz Boufleur**  
**Matricula: 16365**

5. Observações

Elaboração de projeto de drenagem pluvial complementar para otimização da condução das águas pluviais e a redução de processos erosivos sobre a área de sepultamento do Cemitério Municipal de Caçador.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACESA - 41

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FRAIBURGO - SC, 10 de Junho de 2021

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa de ART em 10/06/2021: TAXA DA ART A PAGAR  
Valor ART: R\$ 86,78 | Data Vencimento: 12/07/2021 | Registrada em: 10/06/2021  
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002104000290445

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

MAURICIO DE JESUS  
030.867.780-9311  
Saulo Spotto  
Contratante: Prefeitura Municipal de Caçador  
83.074.302/0001-31



**Prefeitura Municipal de Caçador-SC**  
Instituto de pesquisa e planejamento urbano de Caçador.



ORÇAMENTO ESTIMATIVO							AUTENTICAÇÃO	
INTERESSADO					PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR			
OBRA					Sistema de drenagem pluvial			
LOCAL					Cemitério Municipal de Caçador			
ÁREA					33.000,00 m <sup>2</sup>			
DATA					Fevereiro.2022			
FONTE					Fevereiro.2022			
BDI					23,00%			
							Em 28 ABR 2022	
							MUNICÍPIO DE CAÇADOR	
							Nome: Allison Luiz Bouffeur	
							Matrícula: 16365	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR SINAPI	VALOR C/BDI	VALOR TOTAL	
1.		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* m	m <sup>2</sup>	2,88	225,00	276,75	797,04	
							797,04	
2.		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>						
2.1	102276	Escavação Mecânica	m <sup>3</sup>	107,37	10,97	13,49	1.448,42	
2.2	96622	Lastro de brita 5 cm x Ø externo tubo (berço de assentamento)	m <sup>3</sup>	2,24	134,40	165,31	370,29	
2.3	92833	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	78,00	135,90	167,16	13.038,48	
2.4	92835	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	27,30	143,43	176,42	4816,27	
2.5	97947	Boca de lobo simples conforme projeto BL 01	un.	1,00	1.125,03	1.383,79	1.383,79	
2.6	97947	Boca de lobo simples conforme projeto BL 02	un.	1,00	960,71	1.181,67	1.181,67	
2.7	97947	CAIXA DE LIGAÇÃO CL01, CL02 e CL03 conforme projeto	un.	3,00	960,71	1.181,67	3.545,01	
							25.783,93	
3.		<b>DRENO</b>						
3.1	102717	CAMADA DE BRITA 2 PARA DRENO	m <sup>3</sup>	24,50	112,20	138,01	3.381,25	
3.2	38054	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXÍVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *200* MM, (8") PARA DRENAGEM	m	126,40	42,07	51,75	6.541,20	
3.3	102276	Escavação Mecânica	m <sup>3</sup>	28,44	10,97	13,49	383,66	
3.4	102712	Manta GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/m T - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	158,00	8,64	10,63	1.679,54	
							11.985,65	
4.		<b>DRENO CANALETA DIAMETRO 30cm</b>						
4.1	102990	CANALETAS MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	171,93	31,83	39,15	6.731,06	
4.2	102276	Escavação Mecânica	m <sup>3</sup>	13,75	10,97	13,49	185,49	
4.3	96622	Lastro de brita 5 cm x Ø externo tubo (berço de assentamento)	m <sup>3</sup>	3,44	134,40	165,31	568,67	
							7.485,22	
5.		<b>DRENO CANALETA DIAMETRO 40cm</b>						
5.1	102991	CANALETAS MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO	m	66,45	41,06	50,50	3.355,73	
5.2	102276	Escavação Mecânica	m <sup>3</sup>	8,31	10,97	13,49	112,10	
5.3	96622	Lastro de brita 5 cm x Ø externo tubo (berço de assentamento)	m <sup>3</sup>	1,66	134,40	165,31	274,41	
							3.742,24	

Original



**Prefeitura Municipal de Caçador-SC**  
instituto de pesquisa e planejamento urbano de caçador.



ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
INTERESSADO				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR			
OBRA				Sistema de drenagem pluvial			
LOCAL				Cemitério Municipal de Caçador			
ÁREA				33.000,00 m <sup>2</sup>			
DATA				Fevereiro.2022			
FONTE				Fevereiro.2022			
BDI				23,00%			
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR SINAPI	VALOR C/BDI	VALOR TOTAL
<b>6. GRADE DE FERRO (72x72cm) PARA BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO (5 UNIDADES)</b>							
6.1	552	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 mm X 6,35 mm (L X E), 1,89 KG/M	m	75,60	22,07	27,15	2.052,54
6.2	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" - 38,1 x 4,75 (2,68 kg/m)	kg	42,90	11,29	13,89	595,88
6.3	11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT	unidade	20,00	2,86	3,52	70,40
6.4	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,00	27,01	33,22	132,88
							<b>2.851,70</b>
<b>7. GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,30m DE DIÂMETRO</b>							
7.1	COMPOSIÇÃO	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,30m DE DIÂMETRO	m	171,93	352,29	433,32	74.500,71
							<b>74.500,71</b>
<b>8. GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,40m DE DIÂMETRO</b>							
8.1	COMPOSIÇÃO	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,40m DE DIÂMETRO	m	66,45	433,55	533,27	35.435,79
							<b>35.435,79</b>
<b>TOTAL</b>					<b>162.582,28</b>		

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

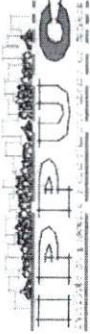
Em 20 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffleur  
Matrícula: 16365



# Prefeitura Municipal de Caçador-SC

Instituto de pesquisa e planejamento urbano de caçador.



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
DATA	Fevereiro.2022
OBRA	Sistema de drenagem pluvial Cemitério Municipal de Caçador
FONTE	Fevereiro.2022
BDI	23,00%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERV. (R\$)	MESES			
				MÊS 1		MÊS 2	
				%	R\$	%	R\$

1	SERVIÇOS INICIAIS	0,49	797,04	100,00	797,04	0,00	0,00
2	DRENAGEM PLUVIAL	15,86	25.783,93	100,00	25.783,93	0,00	0,00
3	DRENO	7,37	11.985,65	55,00	6.592,10	45,00	5.393,54
4	DRENO CANALETA DIAMETRO 30cm	4,60	7.485,22	50,00	3.742,61	50,00	3.742,61
5	DRENO CANALETA DIAMETRO 40cm	2,30	3.742,24	50,00	1.871,12	50,00	1.871,12
6	GRADE DE FERRO (72x72cm) PARA BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO (5 UNIDADES)	1,75	2.851,70	100%	2.851,70	0,00	0,00
7	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,30m DE DIÂMETRO	45,82	74.500,71	35,00	26.075,25	65,00	48.425,46
8	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,40m DE DIÂMETRO	21,80	35.435,79	35,00	12.402,53	65,00	23.033,26

TOTAL	SIMPLES	100	162.582,28	49,28	80.116,28	50,72	82.465,99
	ACUMULADO	100	162.582,28	49,28	80.116,28	100,00	162.582,27

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffleur  
Matricula: 16365

023  
024





**AUTORIZAÇÃO**

Nº 8003/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº **DIV/22501/CMO** e parecer técnico nº **9011/2019**, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor**

CPF/CNPJ: <b>83.074.302/0001-31</b>		NOME / RAZÃO: <b>Município de Caçador</b>	
CEP: <b>89.500-000</b>	LOGRADOURO: <b>AV. SANTA CATARINA, 195</b>	COMPLEMENTO:	
BAIRRO: <b>CENTRO</b>		MUNICÍPIO: <b>CAÇADOR</b>	

**Para atividade de**

ATIVIDADE: <b>71.90.03 CEMITÉRIOS IMPLANTADOS ATÉ ABRIL DE 2003 E COM ATIVIDADE DE ENTERRAMENTO EM OPERAÇÃO</b>			
EMPREENHIMENTO: <b>Prefeitura Municipal de Caçador - Cemitério Municipal</b>			
CEP: <b>89.500-124</b>	LOGRADOURO: <b>Avenida Santa Catarina, 195</b>	COMPLEMENTO:	
BAIRRO: <b>CENTRO</b>		MUNICÍPIO: <b>CAÇADOR</b>	
LATITUDE: <b>497590.000000</b>		LONGITUDE: <b>7037720.000000</b>	

**Condições gerais**

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Esta Autorização Ambiental é **válida pelo período de 48 meses**, a contar da data da assinatura digital, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 83074302000131 COD. FCEI: 499235

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
Certifico que confere com o Original	
Em	28 ABR 2022
MUNICÍPIO DE CAÇADOR	
Nome: Allison Luiz Boufleur	
Matrícula: 16365	

## Documentos em anexo

Nada consta

026

## Condições de validade

**1 - Descrição do empreendimento**

Funcionamento de um cemitério horizontal e vertical instalado em imóvel composto pelas seguintes matrículas e respectivas áreas:

Certidão de transcrição nº 2.987 - Área de 5.850,00m<sup>2</sup>.

Certidão de transcrição nº 4.919 - Área de 7.300,00m<sup>2</sup>.

Certidão de transcrição nº 14.570 - Área de 7.436,60m<sup>2</sup>.

Matrícula nº 5.430 - Área de 400,00m<sup>2</sup>.

Matrícula nº 12.113 - Área de 1.698,00m<sup>2</sup>.

Matrícula nº 12.115 - Área de 5.055,50m<sup>2</sup>.

Matrícula nº 12.116 - Área de 13.946,22m<sup>2</sup>.

As matrículas e certidões totalizam área de 41.686,32m<sup>2</sup>, sendo todas as matrículas e certidões do Cartório de Registro de Imóveis de Caçador. Em planta apresentada pelo município de Caçador, consta como área utilizada pelo cemitério o total de 32.510,50m<sup>2</sup>, sendo que a atividade é enquadrada no código 71.90.03 da Resolução CONSEMA 097/2017, com porte único, licenciado através de Autorização Ambiental - AuA.

A área do cemitério foi subdividido em 6 (seis) quadras: I, II, III, IV, V e VI. As quadras, juntamente com o alinhamento das sepulturas, formam os números de inscrição dos títulos de aforamento de cada sepultura, o que lhes confere um número individual de cadastro. Conta ainda com uma capela mortuária com capacidade para 3 velórios e instalações associadas como sanitários, administração, almoxarifado/depósito, oficina de manutenção e vias de circulação de pedestres, realizando por mês aproximadamente 40 inumações e 15 exumações.

As exumações que são realizadas, respeitam o prazo legal de no mínimo 3 anos após o sepultamento. São efetuadas no interior dos jazigos, sendo os ossos acondicionados em sacos que em geral ficam depositados na própria sepultura, podendo ser encaminhados a outros cemitérios ou cremação, à critério da família e mediante autorização da administração.

As sepulturas são construídas com uso de diversos tipos de materiais, sendo que atualmente são feitas com alvenaria de tijolos de cerâmica com recobrimento de argamassa de areia e cimento. Como revestimento, são utilizadas pedras naturais, granito, mármore e placas cerâmicas.

A energia elétrica é fornecida pela CELESC e o abastecimento de água se dá pela concessionária BRK Ambiental, sendo que a área não é atendida por rede pública de coleta de esgoto sanitário, sendo que os efluentes líquidos (esgoto doméstico) gerados na capela mortuária do cemitério, são encaminhados para um conjunto de tanque séptico e filtro anaeróbio, localizado aos fundos da edificação, sendo o efluente tratado lançado na rede pluvial.

O cemitério está localizado à jusante do local de captação de águas do município de Caçador (administrado pela BRK Ambiental). Estão implantados na área do cemitério 6 (seis) poços de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas definitivos e 2 (dois) poços temporários, estando 5 (cinco) à montante e 1 (um) à jusante, em relação ao fluxo preferencial das águas subterrâneas.

Em função das características hidrogeológicas do local, fica EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DO CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTOS SUBTERRÂNEOS, EM TODA SUA EXTENSÃO. Como o lençol freático é muito raso, ficam autorizados os os sepultamentos feitos acima do nível da superfície (cemitério vertical), e deve-se, obrigatoriamente, utilizar uma manta protetora em volta dos corpos e sistema de tratamento dos gases da decomposição.

**2 - Aspectos florestais**

Presença de alguns indivíduos arbóreos isolados na área do cemitério. Há presença de uma estreita faixa ciliar ao

## Observações

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
Nome: Allison Luiz Bouffeur  
Matrícula: 16365

Nada consta

027

## Condições de validade

longo do curso de água que faz confrontação com o cemitério.

Em relação à faixa de 30 metros em relação ao curso de água, considerada como de preservação permanente, nos termos do Artigo 4º da Lei Federal 12.651/12 não poderá ser utilizada para qualquer fim, nem para sepultamentos subterrâneos e nem aéreos (gavetários).

A remoção das sepulturas na área de preservação permanente e implementação de um projeto de recuperação de área contaminada, só será necessário caso os monitoramentos subseqüentes apontem contaminação do solo e/ou água subterrânea, situação que ainda não pode ser concluída em função da existência de apenas uma campanha de monitoramento.

Além disso, a remoção/relocação de sepulturas, além do impacto emocional nas famílias dos entes sepultados, também acaba gerando outro impacto ambiental, que são os resíduos que seriam gerados da demolição, além do impacto ambiental associado à produção de insumos para a execução das novas sepulturas.

Além disso, pelo fato dos sepultamentos na faixa da APP não terem sido executados pela municipalidade nos últimos tempos, a fonte de contaminação (corpos em decomposição) já passaram do período enfisematoso ( de 7 a 30 dias após sepultamento) e também pelo período coliquativo (inicia-se no fim do primeiro mês e pode estender-se por meses ou até 2 ou 3 anos, sendo caracterizado pelo amolecimento e desintegração dos tecidos, que se transformam em uma pasta pastosa, semilíquida, escura e de intensa fetidez, denominada necrochorume), encontrando-se no período de completação. Em resumo, o impacto ambiental causado pelo necrochorume já foi consolidado, devendo-se assim evitar que o mesmo volte a ocorrer através de novos sepultamentos. Em contrapartida, deverá ser dada continuidade ao monitoramento da qualidade das águas subterrâneas e do solo, conforme programas ambientais propostos, de modo que se confirme, ao longo do período, a inexistência de contaminação de água e solo do local.

Complementarmente, como medida compensatória, nos termos da Portaria IMA 043/2021, alterada pelas Portarias IMA 162/21 e 189/21, deverá o município, no prazo de 120 dias, apresentar proposta de área de compensação ambiental pelo uso da APP, para celebração de Termo de Compromisso.

**3 - Controles ambientais**

3.1 - O cemitério possui sistema de drenagem de águas pluviais parcialmente implantado, composto pelos pisos das vias de entrada de visitantes, suas guias e sarjetas e pelas bocas de lobo da rede de drenagem. As águas drenadas são lançadas no córrego adjacente ao cemitério. Deverá ser totalmente implantado, conforme projeto técnico apresentado.

3.2 - Os resíduos sólidos como poda de gramado, galhadas e restos de flores e velas são recolhidos e encaminhados ao aterro municipal de Caçador. Já os resíduos recicláveis e orgânicos gerados na capela mortuária e salas da administração do cemitério são destinados à coleta seletiva.

3.3 - Os resíduos sólidos da construção civil são acondicionados em caçambas estacionárias e encaminhados para empresa licenciada para tal destinação.

3.4 - Tratamento dos efluentes sanitários da capela mortuária através do sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e posterior lançamento na rede pluvial.

Tratamento dos gases provenientes da decomposição dos corpos: Os novos túmulos deverão prever dispositivo individual para troca e tratamento dos gases provenientes da decomposição dos corpos. O dispositivo deverá ser alocado em uma das extremidades superiores da face onde se encontra a cabeceira do túmulo. O dispositivo de troca e tratamento de gases será em PVC DN 25 mm, a coluna vertical deverá ser de no mínimo 10 cm de comprimento e ser totalmente preenchida com carvão ativado. No trecho de tubulação horizontal deve ser prevista inclinação negativa no sentido da saída dos gases de no mínimo 2% para reduzir a possibilidade de entrada de água através do

## Observações

Observações

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
 Nome: Allison Luiz Bouffleur  
 Matrícula: 16365

Nada consta

028

**Condições de validade**

filtro. Deverá ainda ser prevista uma tela de proteção na saída do filtro. O carvão ativado utilizado deverá possuir características específicas para retenção de mercaptanos, gás sulfídrico, amônia, metano e fosfina.

3.6 - Uso de invólucro protetor para os novos sepultamentos no cemitério vertical, nos lóculos.

**4 - Programas ambientais**

4.1 - Programa de monitoramento dos parâmetros hidrogeológicos das águas subterrâneas. Deverão ser monitorados SEMESTRALMENTE os parâmetros abaixo relacionados, em atendimento às disposições contidas na Resolução CONSEMA nº 119/2017, em seu Anexo Único.

- pH.
- Condutividade elétrica.
- Cor Aparente.
- Turbidez.
- Sólidos Totais.
- Cloreto.
- Fosfato.
- Sulfato.
- Nitrogênio Nitrato.
- Nitrogênio Nitrito.
- Nitrogênio Amoniacal.
- Nitrogênio Kjeldhal total.
- Bactérias Heterotróficas.
- Coliformes totais.
- *Escherichia Coli*.
- *Clostridium perfringens*.
- Nível do lençol freático.

4.2 - Programa de Monitoramento do Solo: Deverá ser feito monitoramento SEMESTRAL do solo, nas proximidades de cada um dos 6 (seis) poços de monitoramento das águas subterrâneas. A metodologia de coleta e análise deve seguir os critérios propostos, devendo ser avaliados os seguintes parâmetros, assim definidos na resolução CONSEMA 420/09: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmiu, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio e Zinco.

**5 - Medidas compensatórias**

Compensação pelo uso da Área de Preservação Permanente, nos termos das Portarias do IMA nº 143/21; 162/21 e 189/21.

**Condições específicas**

6.1 - Realizar o monitoramento SEMESTRAL da qualidade da água dos poços de monitoramento, conforme parâmetros definidos no "**Programa de monitoramento dos parâmetros hidrogeológicos das águas subterrâneas**". ANUALMENTE deverá ser protocolado relatório técnico contendo os resultados obtidos nos Relatórios de Ensaio, devendo os mesmos serem planilhados e comparados com dados históricos, de modo que se tenha uma avaliação continuada e acompanhamento detalhado das condições das águas subterrâneas do local. Os Relatórios de

**Observações**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
Nome: Allison Luiz Boufleur  
Matrícula: 16365

Nada consta

029

## Condições de validade

Ensaio deverão ser juntados como anexo.

6.2 - Realizar o monitoramento SEMESTRAL do solo, conforme parâmetros definidos no "**Programa de Monitoramento do Solo**". ANUALMENTE deverá ser protocolado relatório técnico contendo os resultados obtidos nos Relatórios de Ensaio, devendo os mesmos serem planilhados e comparados com dados históricos, de modo que se tenha uma avaliação continuada e acompanhamento detalhado das condições do solo do local. Os Relatórios de Ensaio deverão ser juntados como anexo.

6.3 - Deverão obrigatoriamente ser utilizados invólucros protetores que auxiliam no controle do necrochorume.

6.4 - No prazo de 120 dias contados da emissão da Autorização Ambiental, deverá ser apresentada proposta de área de compensação ambiental pelo uso da APP, para celebração de Termo de Compromisso, nos termos das Portarias IMA 043/21; 162/21 e 189/21.

6.5 - No prazo de 180 dias contados da emissão da Autorização Ambiental, deverá ser implantado o sistema de drenagem pluvial, conforme projeto apresentado.

6.6 - Os resíduos sólidos como poda de gramado, galhadas e restos de flores e velas deverão ser recolhidos e encaminhados ao aterro municipal de Caçador. Já os resíduos recicláveis e orgânicos gerados na capela mortuária e salas da administração do cemitério devem continuar sendo destinados à coleta seletiva.

6.7 - Os resíduos sólidos da construção civil devem ser acondicionados em local adequado para posterior destinação para empresa devidamente licenciada.

6.8 - Deverá ser feita manutenção do sistema de tratamento dos efluentes sanitários da capela mortuária, na periodicidade definida no projeto técnico. Na oportunidade da renovação da Autorização Ambiental, deverão ser encaminhados os comprovantes de limpeza da fossa séptica, por empresa devidamente licenciada para esta finalidade.

6.9 - Toda documentação que venha a ser protocolada no IMA referente ao processo DIV/22501/CMO, deverá ser feita em formato digital e juntada ao processo SGP-e nº FATMA 44.199/2018.

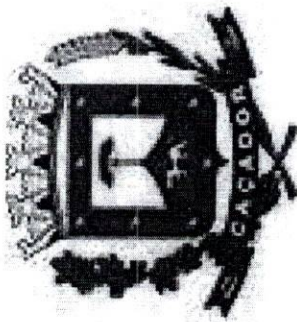
## Observações

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Boufleur  
Matrícula: 16365

**NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA  
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021**



**PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA  
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO**

Prefeitura Municipal de Caçador

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffleur  
Matricula: 16365

**NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA  
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021**

**1. OBJETIVO**

Este manual foi desenvolvido com o intuito de estabelecer as normas que as Empresas Prestadoras de Serviços devem seguir, quando realizarem atividades na Prefeitura Municipal de Caçador, no tocante ao cumprimento dos procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

**2. SIGLAS E DEFINIÇÕES ABNT:**

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

APR: Análise Preliminar de Risco;

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional, define se o colaborador está apto ou inapto à realização de suas funções dentro da empresa, sendo obrigatório na admissão, na demissão, periodicamente no curso do vínculo empregatício, na ocorrência de mudança de função e no retorno ao trabalho após licença médica. Geralmente é realizado por médico do trabalho;

CA: Certificado de Aprovação, um documento que o Ministério do Trabalho e Emprego expedie para garantir a qualidade e funcionalidade de um determinado equipamento de proteção individual;

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, estabelecida pela NR 5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes;

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Lei nº. 5.452 de 01 de maio de 1943;

EPI: Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, conforme NR 6;

Espaço Confinado: Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, possui meios limitados de entrada e saída, a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência ou enriquecimento de oxigênio, conforme NR 33;

FISPQ: Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;

PCMAI: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme NR 18 e Portaria 4/1995, é definido como sendo um conjunto de ações relativas à segurança e a saúde do trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física de todos os trabalhadores de um canteiro de obras, incluindo-se terceiros e o meio ambiente;

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, definido na NR 7 e Portaria 24/1994 do MTE, tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores;

PET: Permissão de Entrada e Trabalho;

### NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, definido na NR 9 e Portaria 25/1994 do MTE, visa a preservação da saúde e da integridade física e mental dos trabalhadores; PT: Permissão de Trabalho;

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho, conforme NR 4;

Trabalho em Altura: Trabalho que envolve atividades acima de 2 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda do trabalhador, conforme NR 35;

#### 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Decreto - Lei N.º 5.452, DE 1.º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);
- Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- Portaria N.º 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras – NR's, no que couber;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação complementar aplicável.

#### 4. RESPONSABILIDADES

##### 4.1 DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

• Remeter a equipe de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – todos os Termos de Referência para a contratação de Empresas Prestadoras de Serviços, para análise das obrigações do contratado, a fim de cumprir o que determina a legislação pertinente à Saúde e Segurança Ocupacional e a portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

• Encaminhar o responsável pela empresa prestadora de serviços ao departamento de Segurança do Trabalho antes da assinatura do contrato, para orientações sobre os procedimentos e documentação obrigatórios e divulgação desta Norma.

##### 4.2 DA EQUIPE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

- Divulgar esta Norma de procedimentos ao responsável pela empresa prestadora de serviços, gestores e fiscais dos contratos de mão de obra terceirizada;
- Orientar o responsável pela empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos;

### NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

• Receber da empresa prestadora de serviços a documentação exigida no Anexo II deste Manual, conferir a documentação apresentada e encaminhar ao gestor do contrato para arquivar no processo de contratação;

• Ministrar a integração de segurança para todos os colaboradores da empresa contratada de prestação de serviços contínuos;

• Solicitar a Permissão de Trabalho – PT (Anexo V), da empresa prestadora de serviços que irá desenvolver atividades dentro da Prefeitura Municipal de Caçador

• Fiscalizar, regularmente, o local de trabalho da empresa prestadora de serviços contratada;

• Notificar ao fiscal do contrato acerca do descumprimento das Normas de segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção;

• Solicitar a Gerência Administrativa o embargo da obra ou interdição dos serviços da empresa prestadora de serviços, em desacordo com as regras de segurança.

#### 4.3 DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

- Cumprir toda a legislação trabalhista vigente;
- Providenciar e entregar ao Departamento de segurança toda a documentação exigida no Anexo II deste manual;

• Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pelo Departamento de segurança do Trabalho

• Não executar as atividades sem a emissão da Permissão de Trabalho – PT (Anexos V) pelo Departamento de Segurança do trabalho

• O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes nesta Norma, não desobriga a empresa a cumprir outras Normas e regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários dos estados e municípios.

#### 4.4 DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

• Informar ao Departamento de Segurança, antes do início da execução das atividades, a ocorrência de serviços que abranjam trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas.

Em  
28 ABR 2022  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffeur  
Matrícula: 16365

030  
031

## NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

### 5. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

#### 5.1 ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O responsável pela empresa prestadora de serviços deverá comparecer a sala do departamento de Segurança do trabalho para receber as orientações acerca das exigências e procedimentos relativos a segurança do trabalho e assinar o termo de Aceitação dos Procedimentos (Anexo I) que serão encaminhados para o Gestor do contrato para arquivamento no processo. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá executar as ações elencadas abaixo:
  - Fornecer cópia desta Norma de Procedimentos à sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT. (CLT Decreto Lei 5452/43);
  - Encaminhar ao Departamento de Segurança do trabalho, cópia da documentação relacionada no Anexo II, com prazo mínimo de 72 horas antes do início de suas atividades, que será analisada e encaminhada ao Gestor do contrato para arquivamento no processo;
  - Informar ao Gestor/Fiscal do contrato e ao Departamento de Segurança do Trabalho o nome do responsável pelo serviço, as metodologias e equipamentos que serão utilizadas para a realização das tarefas, por meio do preenchimento do formulário Anexo III deste manual;
  - Prover aos empregados uniformes e crachás de identificação com foto;
  - Fornecer gratuitamente, treinar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários, comprovando através de fichas de controle, que deverão permanecer no local de realização das atividades;
  - Utilizar de ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida.
  - Elaborar uma APR (Análise Preliminar de Risco), antes do início do trabalho, verificando todos os riscos envolvidos nas atividades e propondo as soluções cabíveis para a execução dos trabalhos;
  - Comprovar a capacitação de seus funcionários em trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas (verificar Anexo IV);
  - Apresentar estudo preliminar do ambiente de trabalho de seus funcionários, viabilizando o cumprimento das condições sanitárias, de alimentação e de conforto contidas na NR-24;
  - Apresentar Plano de Emergência;
  - Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme NR 18 item 18.15.1.1, em caso da utilização de andaimes tipo suspensos, facheiro ou de balanço;

## NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

- Apresentar um cronograma de visitas aos postos de trabalho, além das ações que serão desenvolvidas por seu SESMT, caso a contratada se enquadre no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78.

### 5.2 DURANTE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São competências da empresa prestadora de serviços:

- Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da contratada, quando houver, como avaliação médica do acidentado, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor/Fiscal e uma cópia para o Departamento de segurança do Trabalho.
- Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;
- Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.
- Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho;
- Isolar o local adequadamente, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos.
- Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, no caso das empresas prestadoras de serviços de construção civil.
- Manter atualizada a documentação relativa aos colaboradores que estão desenvolvendo atividades no hospital. Toda alteração no quadro de colaboradores deve ser comunicada ao Gestor/Fiscal do contrato.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 6.1 PROIBIÇÕES GERAIS

Durante a realização das atividades, é terminantemente proibido:

- Trajar camiseta regata (sem mangas), bermuda, chinelos;

Atestação  
em conformidade com o Original  
26 ABR 2022  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffeur  
Matrícula: 16365

0331  
0321



## NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

- Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;
- Apresentar-se em estado de embriaguez;
- Fumar;
- Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
- Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;
- O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a retenção do pagamento, o ressarcimento por perdas e danos e a aplicação das sanções previstas no contrato celebrado.

### 7. EXIGÊNCIAS

#### 7.1 PLANO DE EMERGÊNCIA

A contratada deverá apresentar um fluxograma indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência (incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, acidente de trabalho, entre outras). No Fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local.

#### 7.2 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

- Comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato e Departamento de Segurança imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos colaboradores;
- Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para o posto de trabalho;
- A CIPA da contratada deverá investigar os acidentes ocorridos, para que o Departamento de Segurança da contratada emita os relatórios de acidentes;

Em PCMAT, imediatamente após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis para o Departamento de segurança do Trabalho.

#### 7.3 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

As empresas contratadas, que possuam colaboradores regidos pela CLT, manterão obrigatoriamente, serviços especializados de Engenharia, Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado, quando enquadradas no quadro II da Portaria 3.214/78.

## NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

Os profissionais do SESMT da contratada devem realizar suas atividades conforme previsto na NR 4, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma. Os profissionais da contratada devem estar sob a orientação direta dos profissionais da contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho.

#### 7.4 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRÁ

As prestadoras de serviços devem apresentar, antes do início dos trabalhos, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRÁ específico para a atividade a ser realizada, contemplando os riscos e condições encontradas nas dependências do Hospital.

#### 7.5 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO -

PCMAT As empresas que realizam serviços na Indústria da Construção Civil devem atender os requisitos abaixo:

- É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança;
- O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais - PPRÁ.

#### 7.6 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

As prestadoras de serviços devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO. O PCMSO deverá ter por base as informações contidas no PPRÁ. Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo: Trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, etc.

#### 7.7 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

A prestadora de serviços, antes do início das atividades, deverá apresentar Análise Preliminar de Risco - APR, elaborada por profissional conhecedor da área de saúde e segurança do trabalho. A APR deverá conter a metodologia que será utilizada para a realização das atividades, a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos riscos envolvidos e as medidas de controle pertinentes.

#### 7.8 PERMISSÃO PARA TRABALHOS - PT

As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado, movimentação e transporte de cargas e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho - PT - Caso a atividade, seja, por qualquer motivo suspensa/ encerrada, a PT para esta atividade deve ser encerrada também, e aberta uma nova PT para continuação das

Em 25 ABR 2022  
AUTENTICADO  
Cópia que difere do Original  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffeur  
Matrícula: 16365

032  
033

## NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

atividades. O responsável da empresa deverá elaborar a PT, e a mesma deverá ser assinada em conjunto com um representante do Departamento de Segurança do trabalho. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise Preliminar de Risco - APR e, a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

### 7.9 COMUNICAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREA

O comunicado de execução de Obras/Serviços (Anexo III) deverá ser preenchido pelo responsável da empresa que realizará o serviço, juntamente com o Gestor/Fiscal do contrato. Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição.

As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive uniformes dos trabalhadores, deverão atender este requisito quando necessário.

### 7.10 REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA

As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Trabalho. As prestadoras de serviço deverão comprovar que seus colaboradores são capacitados e estão aptos a realizar atividades nestas condições, ou seja, apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme preconizado na NR-35 (Trabalho em altura).

As prestadoras de serviços deverão apresentar a metodologia que será adotada para realização dos serviços, por exemplo: se farão uso de andaimes, escadas ou plataforma elevatória, e ainda, e quais alternativas de ancoragem que serão utilizadas.

Nota: Para sistemas de ancoragem, deverá ser apresentado Anotação de Responsabilidade Técnica.

### 7.11 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO

As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Entrada e Trabalho - PET conforme preconizado na NR-33. As prestadoras de serviço deverão comprovar a capacitação de seus colaboradores, conforme preconizado no item 33.3.5 da NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado). Nunca permitir a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado. As atividades devem ser acompanhadas e supervisionadas por pessoa capacitada. Avaliar as condições ambientais antes de entrar e durante as atividades no espaço confinado, utilizando medidor de quatro gases (Oxigênio, Gases Explosivos, Monóxido de Carbono e Gás Sulfídrico). As prestadoras de serviços devem elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados. Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspensão de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local.

### 7.12 TRABALHO COM MÁQUINAS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS

- As máquinas deverão possuir proteção nas partes móveis;
- Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;

## NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

- Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;
  - As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade a que se destina;
  - Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;
  - As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;
  - As extensões devem possuir duplo isolamento e serem utilizadas de maneira adequada e segura.
  - Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;
  - Reparos e manutenções elétricas deverão ser feitas somente por pessoal especializado e autorizado;
  - Os equipamentos elétricos deverão ser aterrados;
  - O operador deverá ser treinado no manuseio das máquinas e ferramentas, conforme orientação do fabricante, devendo estar ciente dos riscos envolvidos;
  - As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;
  - A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis.
- ### 7.13 EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA
- Os operadores de equipamentos de elevação e transporte de carga devem ser qualificados e capacitados, de acordo com legislação pertinente, bem como portarem cartão de identificação, com nome e fotografia;
  - Todos os equipamentos de elevação e transporte de carga devem possuir indicação da carga máxima permitida, a qual não poderá ser excedida;
  - Todo raio de movimentação da carga a ser transportada deve estar isolado e sinalizado e com acesso restrito;
  - A empresa contratada deverá apresentar documentação referente a manutenção periódica do veículo;
  - Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário devidamente treinado;

Em 28 ABR 2022

**ATENTIFICAÇÃO**  
Original e correção Original

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Lutz Boufeur  
Matrícula: 16365



033  
034

## NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

- Os equipamentos de elevação e transporte de carga devem manter distância segura das redes de energia elétrica.

### 7.14 CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

- A prestadora de serviço (temporário) deverá garantir condições sanitárias e de conforto (locais adequados para alimentação, higiene, vestiário) de acordo com o preconizado nas Normas Regulamentadoras 18 e 24;
- Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitos em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes de trabalho, desde que:
- Possua área de ventilação natural e garanta condições de conforto térmico;
- Atenda aos requisitos mínimos de conforto e higiene (limpeza dos containers periodicamente);
- Os circuitos e equipamentos elétricos estejam protegidos, além de aterrados eletricamente;
- Separados por módulos os vestiários, dos refeitórios e das instalações sanitárias;
- Todas as áreas de trabalho da prestadora de serviço devem ser mantidas limpas e organizadas;
- Os entulhos deverão ser acondicionados em caçambas e a prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para os mesmos.

### 7.15 PRODUTOS QUÍMICOS

- Antes da utilização dos produtos químicos, os responsáveis pela prestadora de serviço, deverão informar oficialmente a SOST, anexando sua Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.
- O armazenamento e fracionamento de produtos químicos devem ser feitos em local específico, distante de locais que possam gerar faísca, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc.

- ~~Os trabalhadores~~ devem receber treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto.
- A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.

### 7.16 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -

- EPI Os EPIs deverão ser adequados aos riscos previstos em cada atividade, conforme descrito no PPRA da Empresa Prestadora de Serviços e a mesma deverá fornecer, treinar e fiscalizar o uso dos EPIs, mantendo cópias das fichas de controle de entrega, assinadas pelos funcionários e respectivos C.A., no local de trabalho.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffeur  
Matrícula: 16365

Atestado de autenticidade  
Em 28 de Abril de 2022

28 ABR 2022

## NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

### 8. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, o Departamento de segurança do Trabalho, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

**NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021**

**ANEXO I**

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NA NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS Eu, \_\_\_\_\_

representante \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa função \_\_\_\_\_, na qual exerce a função \_\_\_\_\_, declaro que na data de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, efetuei a leitura e tomei conhecimento da NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Caçador, bem como repassei as informações constantes nesta Norma a todos os funcionários que prestarão serviços dentro da Administração Pública. Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto na presente Norma e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Caçador/SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffleur  
Matrícula: 16365

**NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021**

**ANEXO II**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR AO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Os documentos abaixo deverão ser apresentados ao Departamento de Segurança do Trabalho do contrato antes do início das atividades.

- ✓ Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;
- ✓ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido;
- ✓ PPRA; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- ✓ PCMSO; Programa Médico de Saúde Ocupacional
- ✓ PCMAT;
- ✓ CIPA;
- ✓ Registro do SESMT; quando necessário
- ✓ Fichas de recibo de EPI's com respectivo CA e treinamento de uso correto;
- ✓ Comprovante de treinamento para atividades específicas;
- ✓ Comprovante de manutenção periódica de veículos e máquinas a propulsão mecânica (quando necessário).

036

035

NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

ANEXO III



COMUNICADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS

NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA OBRA / SERVIÇO: \_\_\_\_\_

PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ horas.

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Dias: ( ) segunda ( ) terça ( ) quarta ( ) quinta ( ) sexta ( ) finais de semana.

RESPONSÁVEL DA PRESTADORA DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO SETOR ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

REGISTRO/FISCAL DO CONTRATO Prefeitura Municipal de Caçador:

Nome: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS: SIM ( ) NÃO ( )

MEDIDAS DE BLOQUEIO: ( ) Tapume; ( ) Cavalete; ( ) Fita zebra; ( ) Cone; ( ) Outros

**ATENTÇÃO**  
Certifico que confere com o Original  
08 ABR 2022  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Bouffleur  
Matrícula: 16365

NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021

ANEXO IV

LISTAGEM DE TREINAMENTOS EXIGIDOS NAS ATIVIDADES TÍPICAS REALIZADAS POR PRESTADORAS DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

\* FUNÇÃO: TREINAMENTOS NECESSÁRIOS

✓ Eletricista/ ajudante de manutenção elétrica: Comprovante de qualificação e/ou Habilitação; Cursos para Atendimento as Exigências da NR 10: (Curso Básico, SEP, etc.)

✓ Operador de empilhadeira/guincho/ponte rolante: Comprovante de treinamento de capacitação; C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação)

✓ Motoristas C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação)

✓ Trabalhadores em altura: Comprovação do Treinamento para Trabalho em Altura (mínimo de 8 horas); ASO específico para trabalho em altura.

✓ Trabalhadores em espaço confinado: Certificado de Treinamento para todos os trabalhadores autorizados e vigias com carga horária mínima de 16 horas conforme NR 33, item 33.3.5 com validade de 12 meses; Certificado de Treinamento para todos os supervisores de entrada com carga horária mínima de 40 horas conforme a NR 33, item 33.3.5.6.

✓ Soldadores: Comprovante de qualificação.

✓ Trabalhadores de obras em geral: Comprovante de treinamento referente a NR 18 (6 horas).

\*As atividades que não constarem nesta tabela deverão ser consultadas junto ao Departamento de Segurança do Trabalho

036  
037

**NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA  
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021**

**ANEXO V**

**PT – PERMISSÃO DE TRABALHO**

As Permissões para trabalho em altura, espaço confinado e APR devem ser elaboradas pela empresa contratada e apresentadas para o Departamento de Segurança do Trabalho.

**NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA  
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021**

**10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL - MTE. Portaria 3.214, de 08/06/1978. Normas Regulamentadoras - NR. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 jun 1978.

BRASIL. Portaria n.º 25, de 29/12/1994, Norma Regulamentadora 09 - Programa de prevenção a riscos ambientais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 dez 1995. Seção 1, pt. 1.987 a 1.989.

FUNDACENTRO. Diretrizes sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. São Paulo: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, 2005.

MORAES, Giovanni Araújo. Normas Regulamentadoras Comentadas. 6ª edição. Rio de Janeiro, 2007.

SALIBA, Tuffi Messias. Manual prático de higiene ocupacional e PPRA: Avaliação e controle dos riscos ambientais. São Paulo: Ltr, 2005.

SPINELLI, Robson / Brevigliero, Ezio e Possebom, José. Higiene Ocupacional: agentes biológicos, químicos e físicos. 2ª ed. São Paulo: Editora Senac SP, 2008.

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Boufleur  
Matrícula: 16365



037  
038

**NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA  
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS /2021**

**11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este documento é emitido em via impressa e digital. A via impressa é assinada pelos responsáveis pela elaboração do MANUAL e pela Secretária de Administração e ficará à disposição da Inspeção do Trabalho. As situações e atividades não contempladas neste manual deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente.

Caçador, SC 01 de setembro de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur  
Secretária Municipal de Administração

Vânia Moraes Schirrmann  
Técnico de Segurança do Trabalho  
Reg nº SC/003599.8

Eduardo Knefluskas  
Técnico de Segurança do Trabalho  
Reg nº SC/0006880

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o Original

2 0 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Boufleur  
Matrícula: 16365



039

038



# Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC  
CNPJ: 83.074.302/0001-31  
http://www.cacador.sc.gov.br

administracao@cacador.sc.gov.br

039

040

Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação Digital  
1605-9162-467

Página  
1 / 1

## Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 11/02/2022

Sequência: 7292271

Sequência estornada:

Número: 50858

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Despesa: 164 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 162.582,27

Id-Usó: 0.1.00

Importa este movimento o valor de: cento e sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Modo de Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	162.582,27	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	162.582,27

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: OBRAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA  
Contador  
CRC-SC 028.242/O-2

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o Original

Em 28 ABR 2022

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Allison Luiz Boufleur  
Matrícula: 16365







**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Pessoa que recebeu:

Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:

- ( ) Pregão Presencial  
( ) Concorrência  
( **X** ) Tomada de Preços  
( ) Credenciamento  
( ) Convite  
( ) Chamamento Público

Número: **TP 008/2022**  
Entidade: **Prefeitura Municipal de Caçador – SC**  
Secretaria: **Secretaria Municipal de Agricultura**  
Protocolo: **3.160/2022 (REABERTURA)**

Data:

Senhor Licitante,

Com os cordiais cumprimentos, informamos, gentilmente, que:

1. Esta **DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL** deverá ser preenchida e remetida ao e-mail **licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br**, com o objetivo fim apenas de arquivamento.
2. Informamos que eventuais pedidos de **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados, único e exclusivamente, através do **PROTOCOLO**, disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA**.
3. Eventuais **RETIFICAÇÕES** ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais serão publicadas e disponibilizadas no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA**.

**Coordenadoria de Licitações e Contratos do  
Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, centro, nesta cidade de Caçador – SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC, de conformidade com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC**, conforme anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	26/05/2022	ATÉ 14H	26/05/2022	ÀS 14H15MIN
<b>PROTOCOLO INTERNO</b>	<b>Nº 3.160/2022 – REABERTURA</b>			

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC**, conforme detalhamento dos ANEXOS I e II.

**Observação:** Por ser licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a proponente fica obrigada a **cotar todos os itens necessários à execução completa do serviço**, objeto desta licitação, e os preços cotados não poderão ser superiores ao estabelecido nos orçamentos, sendo que as propostas que deixarem de apresentar a cotação de algum item serão totalmente desclassificadas.

**1.2.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais CONTRATADOS, sendo desta a responsabilidade pela estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**1.3.** É vedada a participação:

- a. De empresas reunidas em consórcios, conforme Nota Técnica Recomendatória n.º 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.
- b. De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.
- c. De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador – SC.
- d. De empresas sob processo de falência.
- e. De empresas que estejam em atraso na execução de obras CONTRATADAS com o Município de Caçador – SC.

**2. DO CADASTRO DE FORNECEDOR**

**2.1.** O cadastro prévio é condição para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS e compreende o cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município até 03 (três) dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes. Em resumo, até:



**ÀS 14H DO DIA 20/05/2022**

**2.2.** O Cadastramento no Município far-se-á mediante a apresentação (pessoalmente ou via postal) do preenchimento do FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, disponível no ANEXO VIII, com todos os documentos relacionados no respectivo formulário, devendo ser entregues no Departamento de Compras do Município, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**2.3.** Após o cadastramento, o proponente poderá retirar o seu Certificado de Registro Cadastral, junto ao Departamento de Compras do Município.

**2.4.** A empresa somente terá seu Certificado de Registro Cadastral emitido, se entregar toda a documentação completa e correta no prazo previsto no item 2.1.

**2.5.** Caso a empresa entregue a documentação para cadastramento em tempo hábil e seja constatada ausência de documentação, esta ficará com seu Certificado de Registro Cadastral pendente, devendo regularizá-lo até a data limite prevista no item 2.1., sob pena de ter sua solicitação de emissão de Certificado indeferida.

**2.6.** O Município não se obriga a conferir a documentação no momento de entrega. Cabe a empresa a conferência completa dos documentos enviados.

### **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Os dois envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

**3.1.1.** A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

a. no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador – SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital.

b. através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital.

**3.1.2.** Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante responder pelos atos do certame e de exercer o direito de recurso.

**3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.3.** Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida nos itens 5.4. e 6.6. do presente Edital.

**3.4.** Na data, horário e local definidos, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, contendo os DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO (Envelope 1) e a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2), e ainda, a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.2. deste Edital.

**3.5.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1.** A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador – SC.

**4.2.** Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá se apresentar perante a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a prática de todos os atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**4.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório,



respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

4.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 4.2. deste edital.

4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7. No ato de credenciamento deverá ser apresentada a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.2. deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO**, com a rubrica dos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes de todos licitantes.

## **5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

5.1. Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

**A. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**B. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

### **5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**A. Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

**B. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio do proponente, em vigor.

**C. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio do proponente, em vigor.

**D. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em vigor.

**E. Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

**F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

### **5.1.3. Qualificação Técnica**

**A. Certidão** comprobatória de **Inscrição ou Registro de Regularidade** no respectivo **Conselho de Classe** da região a que estiver(em) vinculado(s), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

**B. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional**, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto licitado de **DRENAGEM, DRENO e CANALETA DE DRENAGEM SUPERFICIAL**.

**B1.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.



**C. Atestado de Capacidade Técnica** da empresa, podendo ser apresentado no formato de "Atestado" e/ou "Certidão" e/ou "Declaração", fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do seguinte serviço: **DRENAGEM, DRENO e CANALETA DE DRENAGEM SUPERFICIAL.**

**D. Comprovação de possuir profissional(is) de nível superior** em seu quadro permanente ou através de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos.

**D1.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio, Diretor, Empregado, Responsável Técnico ou Profissional Contratado.

**D2.** A comprovação de vinculação dos profissionais elencados em D1. deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor.
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - I. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
  - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
  - III. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
  - IV. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço.

**C. Declaração de Visita ao(s) Local(is) da(s) Obra(s)**, conforme modelo disponível no ANEXO V.

**C1.** A declaração de visita poderá ser substituída por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### 5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

**A. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**B. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta (conforme disposto no Artigo 31, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93), anexado a declaração do técnico contábil responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	<p style="text-align: center;">Onde (legenda):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ILG – Índice de Liquidez Geral</li> <li>• AC – Ativo Circulante</li> <li>• RLP – Realizável à Longo Prazo</li> <li>• PC – Passivo Circulante</li> <li>• ELP – Exigível à Longo Prazo</li> </ul>
---------------------------------------	---



**B1.** Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (uma vírgula zero). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

**B.2.** A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

#### **5.1.5. Outros Documentos Obrigatórios para Habilitação**

**A. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988** (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponível no ANEXO IV.

**B. Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Concordância do Edital**, de submissão às disposições previstas e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico ou responsáveis técnicos e também pelo responsável legal da empresa proponente, conforme modelo disponível no ANEXO VI.

**C. Declaração de Idoneidade para Licitar**, conforme modelo disponível no ANEXO VII.

**5.1.6.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município, com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação, com a validade vigente na data de que trata o item 2.1. do Capítulo 2 (dois) deste Edital, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, desde que as certidões estejam vigentes na data de abertura desta licitação, dispensará a empresa licitante da apresentação dos documentos referentes à:

**a. Subitem 5.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Letras "A" e "B".**

**b. Subitem 5.1.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Letras "A" até "F".**

**c. Subitem 5.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: Letra "A".**

**5.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis, autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração, conforme Artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

**5.3.** Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

**5.4.** Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022  
ENVELOPE N.º 01 – "HABILITAÇÃO"**

**5.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a certidão de que trata o item 3.2., do presente Edital poderão usufruir dos benefícios descritos no Artigo 48 e 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06 e LC n.º 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme detalhado no item 8.9 do presente Edital.**

#### **6. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente.

**6.2.** O licitante deverá preencher a proposta com a validade da proposta, preço global para execução da obra,



expressos em reais, data e assinatura do representante legal da empresa e assinada também pelo responsável técnico da proponente.

**6.3. Anexo às propostas deverá vir:**

**6.3.1.** Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em até **02 (dois) meses**, com início obrigatório em até **15 (quinze) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa.

**6.3.2.** Orçamento, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa licitante, devendo considerar o **VALOR MÁXIMO GLOBAL** admitido para esta Licitação que é de **R\$ 162.582,28 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

**6.3.3.** As propostas que ultrapassarem esses valores serão desclassificadas.

**6.3.4.** Declaração de Encargos Sociais utilizados na proposta.

**6.3.5.** Os valores máximos unitários dos subitens não deverão ultrapassar os estabelecidos no orçamento anexo, sendo que as propostas que o fizerem serão desclassificadas.

**6.4.** A proposta, após entregue, é irrevogável e irrenunciável.

**6.5.** As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

**6.6.** A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022  
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.7.** Na proposta deverá conter prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias**.

**6.8.** O proponente deverá revisar todos os valores cotados, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais e os serviços de conformidade com os preços cotados.

## **7. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** No dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, se dará início a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

**7.2.** Os proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇOS, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante, inabilitado por este processo, manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal ou improvimento do mesmo.

**7.3.** Ficarão sob guarda da Comissão, o(s) envelope(s) – PROPOSTA DE PREÇOS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

**7.4.** Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

**7.5.** Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

**7.6.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.7.** As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas



atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

**7.8.** Os licitantes, que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇOS. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

**7.9.** Superada a fase de habilitação, ato seguinte o Presidente da Comissão Julgadora, abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.

**7.10.** Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.

**7.11.** É de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

**7.12.** Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

**7.13.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 3.2. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14.

**7.14.** Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

**7.15.** Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Artigo 109, §1º da Lei n.º 8.666/93 no diário oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia e hora indicados no preâmbulo deste, ou em nova data, em atendimento ao disposto no item 7.3. deste Edital, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

**8.2.** O critério de julgamento deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**:

**8.2.1.** O **VALOR MÁXIMO GLOBAL** admitido para esta Licitação é de **R\$ 162.582,28 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

**8.2.2.** As propostas que ultrapassarem estes valores serão desclassificadas.

**8.2.3.** Os valores máximos unitários dos subitens não deverão ultrapassar os estabelecidos no orçamento anexo, sendo que as propostas que o fizerem serão desclassificadas.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas:

**I.** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**II. Por abusividade** serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao informado no item 8.2.1, do Edital.

**III. Por inexecuibilidade** serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Artigo 48, Inciso II, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

**b.** Valor orçado pela Administração.

**IV.** Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

**V.** Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços;

**VI.** Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.





**8.4.** Ressalte-se que a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Planilha de Orçamentos, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis.

**8.5.** Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que os compõem são coerentes com os de mercado.

**8.5.1.** A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

**8.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação, pelas Licitantes, de novas propostas escoimadas das causas que as classificarem.

**8.7.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**8.7.1.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**8.7.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**8.7.2.1.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**8.7.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**8.7.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**8.7.5.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**8.8.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no §2º, do Artigo 3º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País.
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.8.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**8.9.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.9.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração,



quando requerida justificadamente pelo licitante.

**8.9.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**8.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.10.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**9.2.** É vedada à Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9.3.** O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impressa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações e endereçado à Comissão de Licitação.

**9.4.** As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

**9.5.** O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS**

**10.1.** Será firmado CONTRATO ADMINISTRATIVO com o proponente vencedor com prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura e publicação do mesmo.

**10.2.** O prazo de execução do objeto da presente licitação é de **02 (dois) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço por parte do requisitante, com início obrigatório em até **15 (quinze) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

**10.2.1.** Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

a. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.

b. Aplicação de multa no percentual de 05% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.

c. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

**10.3.** O Proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.

**10.4.** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

**10.5.** Sobre o preço CONTRATADA não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.

**10.6.** A não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como desclassificação do proponente vencedor deste processo licitatório, e ainda ficando impedido de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**10.7.** Havendo infringência por parte da CONTRATADA a mesma ficará sujeita as penalidades previstas na Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO, disponível no ANEXO IX.



## 11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

11.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

11.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

## 12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município.

12.2. Os pagamentos somente ocorrerão depois das medições/serviços terem sido aprovados pelo órgão concedente, mediante confirmação do responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

12.2.1. A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

12.2.2. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

12.2.3. Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

12.2.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

12.3. O proponente vencedor deverá fazer a matrícula da obra junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da



Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.

**12.5.1.** Caso a empresa não seja registrada na Prefeitura Municipal, ou seja, não possua alvará de funcionamento no Município de Caçador, sobre o valor de mão de obra, será retido 02% (dois por cento) referente ao ISSQN.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**13.1.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

#### **13.1.1. Edital, Legislação e Contrato:**

- a. Cumprir o disposto no Edital no **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022** e seus anexos.
- b. O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- c. A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.
- e. Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

#### **13.1.2. Obrigações Gerais:**

- a. A empresa e/ou empreiteira **CONTRATADA** é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à **CONTRATANTE**, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.
- b. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
  - b.1. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.
  - b.2. Falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega.
  - b.3. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato.
  - b.4. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços.
  - b.5. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- c. Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.
- d. A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.
- e. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança: redes de proteção para uso geral, equipamentos de segurança individual, conforme legislação, EPI's e a NR 06 do MTE e demais itens para a correta execução dos serviços, bem como cones e placas para aviso de segurança no trânsito.
- f. Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da **CONTRATADA**, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA**, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

#### **13.1.3. Garantias:**

- a. A aceitação da obra/serviços não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.



- b. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais.
- c. Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de **05 (cinco) anos**, após a entrega da obra ao Município.

#### 13.1.4. Materiais e Serviços:

- a. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.
- b. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, tais como: betoneiras, roçadeiras, furadeiras, serras manuais tipo maquina para uso de corte de madeira e piso, discos de cortes, baldes, carrinho de mão, enxadas, pás, brochas, pincéis, chaves, veículos para transporte, etc.
- c. A contratante terá direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado.

#### 13.1.5. Documentação:

- a. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.
- b. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.
- c. A CONTRATADA deverá providenciar e manter o **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
  - c.1. O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.
  - c.2. Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador – SC.

#### 13.1.6. Canteiro de Obras:

- a. Durante a execução das obras ou serviços, a contratada deverá manter tanto quanto possível, o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, etc; enfim, tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.
- b. Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:
  - b.1. Instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização.
  - b.2. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático.
  - b.3. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego.
  - b.4. O material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade do CONTRATADA.
  - b.5. Todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte.
  - b.6. Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- c. Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado.
- d. Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT – NBR.
- e. Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.



- f. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra.
- g. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato.
- h. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- i. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.
- j. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.
- k. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto CONTRATADA, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- l. A obra ou serviço deverá receber a devida sinalização, constituída de cavaletes, bandeiras vermelhas, placas etc., que deverão estar de acordo com as instruções e orientações determinadas pela Prefeitura de Caçador – SC.
- m. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes com veículos e pessoas.
- n. A contratada é obrigada fazer a retirada de entulhos e limpeza da obra. A retirada de materiais e limpeza da obra deve seguir orientações da Secretaria Municipal de Educação sobre os locais s serem depositados.

#### **13.1.7. Sobre seus Empregados**

- a. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, sob pena de inabilitação, 01 (um) profissional devidamente habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA/CAU e aceito pelo Município de Caçador – SC, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.
- b. Apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (Relação de Empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRTC); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários:
  - b.1. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.
  - b.2. Guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.
  - b.3. Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora CONTRATADA bem como cópia dos cartões pontos.
- c. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à obra a ser executada.
- d. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.
- e. Cumprir as determinações da NR n.º 18.
- f. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local da execução da obra, devidamente



disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

g. A contratada deverá fiscalizar permanentemente as equipes, ajudando na distribuição dos serviços, fiscalizando a qualidade, conferindo a presença, prestando conta dos materiais utilizados e dos serviços executados, sempre recebendo orientações e atendendo solicitações da contratante.

h. A critério da contratante as equipes poderão ser distribuídas da forma mais conveniente nos diferentes postos de trabalhos, cujo transporte de ferramentas, materiais e operários fica sob responsabilidade da contratada.

i. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

j. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de Caçador no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

j.1. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

j.2. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

### 13.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- c. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado.
- d. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
- e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- f. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- g. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.
- h. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- i. Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.
- j. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 2022:

- **Número:** 50.858
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL



- **Ação:** 2.71 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
- **Despesa:** 164 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

#### 15. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

**15.1.** Dada a complexidade e peculiaridades da obra, as licitantes poderão visitar os locais onde serão executadas as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

**15.2.** O agendamento da visita deverá ser efetuado com o(a) servidor(a) **GUSTAVO KUCHER FURLIN**, Fiscal Ambiental, disponível na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pelos telefones (49) 3563-2921, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data desejada**. A vistoria poderá ser feita até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data e horários marcados para abertura da licitação.

**15.3.** O servidor designado para acompanhar a licitante durante a visita assinará a **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**, conforme modelo disponível no ANEXO V.

**15.4.** Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante legal) deverá possuir formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como apresentar o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim (vistoria).

**15.4.1.** A Contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo concorda com todos os termos e valores constantes neste Edital.

**15.5.** Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

#### 16. ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

**16.1.** A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br).

**16.2.** Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou a Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**16.3.** A Comissão ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderá as questões consideradas pertinentes, e encaminhará a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

**16.4.** Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 15.3 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

#### 17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato, fazer declaração falsa relativa a idoneidade de licitar, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, disponível no ANEXO VIII e das demais cominações legais.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto constante do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa nos percentuais e formas previstas na MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, disponível no ANEXO IX.
- c. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador – SC pelo período de até 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade.





17.3. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato Administrativo e das demais cominações legais.

17.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

17.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei n.º 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.1.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que **protocole** o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

18.1.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; sob pena de decair o direito à impugnação caso feita após esse prazo.

18.1.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

18.1.3. Somente serão conhecidas as impugnações dirigidas à Comissão de Licitação, no prazo previsto nos itens 18.1.1. e 18.1.2., devendo ser enviados eletronicamente pela licitante, através do Protocolo WEB, disponível no site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato .PDF, ou ainda diretamente em meio físico no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

## 19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

19.2. O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado.

19.3. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

## 20. DOS ANEXOS

20.1. Este edital está composto pelos seguintes anexos, descritos abaixo:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Projetos e Documentos
	20.1.1. Memorial Descritivo, composto pelos seguintes anexos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Planilhas de cálculo.</li><li>• Prancha 01 – Planta – Sistema de Drenagem Pluvial.</li><li>• Prancha 02 – Detalhes – Sistema de Drenagem Pluvial.</li><li>• Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).</li></ul>
	20.1.2. Orçamento Estimativo
	20.1.3. Cronograma Físico-Financeiro
	20.1.4. Autorização Ambiental
	20.1.5. Procedimentos de Trabalhos Terceirizados
ANEXO III	Modelo de Procuração



<b>ANEXO IV</b>	<b>Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º – Constituição Federal</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Declaração de Visita ao Local da Obra</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Concordância do Edital</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Declaração de Idoneidade para Licitar</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Formulário de Cadastro de Fornecedores</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Minuta do Contrato Administrativo</b>

Caçador – SC, 02 de maio de 2022.

**ALENCAR MENDES**  
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado pela Procuradoria Geral do Município

ROSELAIN  
E DE  
ALMEIDA  
PERIÇO

Assinado de  
forma digital por  
ROSELAIN DE  
ALMEIDA PERIÇO  
Dados: 2022.05.02  
18:25:39 -03'00'



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

058

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR.**

**OBJETO**

Contratação de empresa para a execução da obra de implantação de dispositivos complementares para adequação do sistema de drenagem existente no cemitério municipal de Caçador – SC, conforme memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e demais anexos referenciais.

**ITENS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES			
				MÊS 01		MÊS 02	
				%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	0,49%	797,04	100,00%	797,04	0,00%	0,00
2	DRENAGEM PLUVIAL	15,86%	25.783,93	100,00%	25.783,93	0,00%	0,00
3	DRENO	7,37%	11.985,65	55,00%	6.592,10	45,00%	5.393,54
4	DRENO CANALETA DIAMETRO 30cm	4,60%	7.485,22	50,00%	3.742,61	50,00%	3.742,61
5	DRENO CANALETA DIAMETRO 40cm	2,30%	3.742,24	50,00%	1.871,12	50,00%	1.871,12
6	GRADE DE FERRO (72x72cm) PARA BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO (5 UNIDADES)	1,75%	2.851,70	100,00%	2.851,70	0,00%	0,00
7	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,30m DE DIÂMETRO	45,82%	74.500,71	35,00%	26.075,25	65,00%	48.425,46
8	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,40m DE DIÂMETRO	21,80%	35.435,79	35,00%	12.402,53	65,00%	23.033,26
TOTAL	SIMPLES	100,00%	162.582,28	49,28%	80.116,28	50,72%	82.465,99
	ACUMULADO	100,00%	162.582,28	49,28%	80.116,28	100,00%	162.582,27

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM**

A contratação de empresa para execução das obras previstas no projeto de drenagem do cemitério, justifica-se face à finalização do processo de licenciamento ambiental do local pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina através da emissão da Autorização Ambiental n.º 8.003/2021, em 29/12/2021. A autorização ambiental traz como exigência a execução do projeto apresentado no licenciamento ambiental pelo município em seu item 6.5, abaixo citado.

*“6.5 – No prazo de 180 dias contados da emissão da Autorização Ambiental, deverá ser implantado o sistema de drenagem pluvial, conforme projeto apresentado.”.*

Além disso, o descumprimento da condicionante pode gerar a lavratura de autos de infração, com consequente aplicação de penalidades, como multas, e ainda a suspensão ou cancelamento da licença ambiental, a critério do órgão ambiental.

**RECURSOS FINANCEIROS**

Despesa 163 (MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL) 3.3.90.00.00



**PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto da presente licitação é de **02 (dois) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço por parte do requisitante, com início obrigatório em até **15 (quinze) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

**LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO**

Cemitério Municipal de Caçador – SC

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) a 60 (Sessenta) dias após apresentação de Nota Fiscal na Secretaria de Agricultura ou para a Diretoria de Compras do Município.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

12 (doze) Meses.

**RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

Arnaldo José Bertotto.

**FISCAL DO CONTRATO**

Gustavo Kucher Furlin.



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

**ANEXOS**

**ANEXO II**

<b>ANEXO II</b>	<b>Projetos e Documentos</b>
	<p><b>20.1.1.</b> Memorial Descritivo, composto pelos seguintes anexos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Planilhas de cálculo.</li><li>• Prancha 01 – Planta – Sistema de Drenagem Pluvial.</li><li>• Prancha 02 – Detalhes – Sistema de Drenagem Pluvial.</li><li>• Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).</li></ul> <p><b>20.1.2.</b> Orçamento Estimativo</p> <p><b>20.1.3.</b> Cronograma Físico-Financeiro</p> <p><b>20.1.4.</b> Autorização Ambiental</p> <p><b>20.1.5.</b> Procedimentos de Trabalhos Terceirizados</p>

**ATENÇÃO**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022****ANEXO III****PROCURAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO****COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 9.854.**

[...]

**Artigo 7º** – São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

**XXXIII** – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

[...]

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**, a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXX** e do CPF n.º **XXXX**, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**

**Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:**    (    ) Sim    (    ) Não

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Eu, **XXXX** (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da Empresa **XXXX**, declaro, para os devidos fins, que visitei o local onde ocorrerá a EXECUÇÃO **XXXX** (Descrever o item), local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Projeto Básico/Executivo do objeto, seus desenhos e demais complementos que integram o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**VISTO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO**

Observação(ões):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Caçador – Santa Catarina, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**





**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO  
EDITAL**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022** que a empresa **XXXX** (Razão Social), CNPJ n.º **XXXX**, sediada à **XXXX** (Rua, n.º, Bairro, Cidade – UF), tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a)s Representante(s) de Empresa  
Assinatura do(a)s Representante(s)

\_\_\_\_\_  
Nome do(a)s Responsável(eis) Técnico(s)  
Assinatura do(a)s Responsável(eis) Técnico(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**, que a empresa **XXXX** (Razão Social), CNPJ n.º **XXXX**, sediada à **XXXX** (Rua, n.º, Bairro, Cidade – UF) não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a)s Representante(s) de Empresa  
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Ramo de Atividade (CNAE):

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Responsável:

C.P.F. Responsável:

**DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS AUTENTICADAS) indispensável para os itens 1 e 13**

- 01 – Ato constitutivo e última alteração consolidada;
- 02 – Cartão da inscrição no CNPJ e/ou CIC;
- 03 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- 04 – Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará do ano em exercício);
- 05 – Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
- 06 – Regularidade com a fazenda Estadual;
- 07 – Regularidade com a fazenda Municipal;
- 08 – Regularidade com o fundo de garantia (FGTS);
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10 – Declaração de Micro Empresa ou certidão simplificada da junta;
- 11 – Comprovante de Inscrição pelo Simples Nacional;
- 12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício exigível;
- 13 – CPF, PIS/NIT do responsável da empresa;
- 14 – Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a)s Representante(s) de Empresa  
Assinatura do(a)s Representante(s)

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**CONTRATADA:**

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC**, conforme ANEXO I e ANEXO II do Edital que ficam fazendo parte do presente como se transcrito estivesse para todos os fins e efeitos.

**Parágrafo Único.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais Contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** é de **R\$ 0,00 (por extenso)**, ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

**§1º.** No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

**§2º.** Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a **R\$ XXXX,XX (Xxxxxxxx)**, optando por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

**§1º.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §1º do Artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**§2º.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil., mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

**§2º.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma



escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§3º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§4º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

§5º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§6º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§7º. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota fiscal, acompanhada da respectiva medição dos serviços, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

- a. Os pagamentos somente ocorrerão depois das medições/serviços terem sido aprovados pelo órgão concedente, mediante confirmação do responsável pela fiscalização e gestão do contrato.
- b. A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.
- c. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- d. Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.
- e. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§10. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§11º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§12º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

Os prazos serão:

**a. Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.

**b. Execução do Objeto:** O prazo de execução do objeto da presente licitação é de **02 (dois) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço por parte do requisitante, com início obrigatório em até **15 (quinze) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

**Parágrafo Único.** Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2022:

- **Número:** 50.858
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.71 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
- **Despesa:** 164 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- c. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado.
- d. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
- e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas



ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

- f. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- g. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.
- h. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- i. Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.
- j. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

##### **I. Edital, Legislação e Contrato:**

- a. Cumprir o disposto no Edital no **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022** e seus anexos.
- b. O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- c. A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.
- e. Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

##### **II. Obrigações Gerais:**

- a. A empresa e/ou empreiteira **CONTRATADA** é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à **CONTRATANTE**, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.
- b. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
  - b.1. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.
  - b.2. Falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega.
  - b.3. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato.
  - b.4. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços.
  - b.5. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- c. Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.
- d. A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.
- e. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança: redes de proteção para uso geral, equipamentos de segurança individual, conforme legislação, EPI's e a NR 06 do MTE e demais itens para a correta execução dos serviços, bem como cones e placas para aviso de segurança no trânsito.
- f. Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da **CONTRATADA**, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA**, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

##### **III. Garantias:**

- a. A aceitação da obra/serviços não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos da



responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

- b. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais.
- c. Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de **05 (cinco) anos**, após a entrega da obra ao Município.

#### **IV. Materiais e Serviços:**

- a. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.
- b. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, tais como: betoneiras, roçadeiras, furadeiras, serras manuais tipo maquina para uso de corte de madeira e piso, discos de cortes, baldes, carrinho de mão, enxadas, pás, brochas, pincéis, chaves, veículos para transporte, etc.
- c. A contratante terá direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado.

#### **V. Documentação:**

- a. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.
- b. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.
- c. A CONTRATADA deverá providenciar e manter o **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
  - c.1. O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.
  - c.2. Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador – SC.

#### **VI. Canteiro de Obras:**

- a. Durante a execução das obras ou serviços, a contratada deverá manter tanto quanto possível, o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, etc; enfim, tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.
- b. Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:
  - b.1. Instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização.
  - b.2. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático.
  - b.3. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego.
  - b.4. O material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade do CONTRATADA.
  - b.5. Todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte.
  - b.6. Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- c. Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado.
- d. Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT – NBR.
- e. Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas,





inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

f. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra.

g. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato.

h. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

i. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.

j. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.

k. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto CONTRATADA, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

l. A obra ou serviço deverá receber a devida sinalização, constituída de cavaletes, bandeiras vermelhas, placas etc., que deverão estar de acordo com as instruções e orientações determinadas pela Prefeitura de Caçador – SC.

m. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes com veículos e pessoas.

n. A contratada é obrigada fazer a retirada de entulhos e limpeza da obra. A retirada de materiais e limpeza da obra deve seguir orientações da Secretaria Municipal de Educação sobre os locais s serem depositados.

## **VII. Sobre seus Empregados**

a. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, sob pena de inabilitação, 01 (um) profissional devidamente habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA/CAU e aceito pelo Município de Caçador – SC, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

b. Apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (Relação de Empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRTC); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários:

**b.1.** Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.

**b.2.** Guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.

**b.3.** Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora CONTRATADA bem como cópia dos cartões pontos.

c. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à obra a ser executada.

d. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

e. Cumprir as determinações da NR n.º 18.



f. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local da execução da obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

g. A contratada deverá fiscalizar permanentemente as equipes, ajudando na distribuição dos serviços, fiscalizando a qualidade, conferindo a presença, prestando conta dos materiais utilizados e dos serviços executados, sempre recebendo orientações e atendendo solicitações da contratante.

h. A critério da contratante as equipes poderão ser distribuídas da forma mais conveniente nos diferentes postos de trabalhos, cujo transporte de ferramentas, materiais e operários fica sob responsabilidade da contratada.

i. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

j. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de Caçador no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

j.1. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

j.2. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b. Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c. Fiscalizar-lhe a execução.
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- I. Advertência.
- II. Multa, na forma moratória e/ou compensatória.
- III. Suspensão do Direito de Licitatar e Contratar com a Administração Pública.
- IV. Declaração de Inidoneidade.

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a. Pelo atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- b. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa



compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**§2º.** Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

a. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.

b. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.

c. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

**§3º.** Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

**§4º.** As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

**§5º.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

**§6º.** As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

**§7º.** Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**§8º.** As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

**§9º.** Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**§10.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**§11.** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC poderá declarar rescindido o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**§1º.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§2º.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**§3º.** O contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

Sobre o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sua **FISCALIZAÇÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **GUSTAVO KUCHER FURLIN** e sua **GESTÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **ARNALDO JOSÉ BERTOTTO**.

**Parágrafo Único.** Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXX**  
CONTRATADA

**Testemunhas**

1ª

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

Memorando 11.796/2021 076

**PUBLICADO**  
Diário Oficial dos Municípios/SC  
Nº Ed. 3534  
Em 15/06/2021

DECRETO Nº 9.471, de 9 de junho de 2021.

Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, na forma que segue:

I - Lucas Filipini Chaves;

II - Karla Keiko Uno;

III - Lucas Parizotto Rossi;

IV - Silvana Schmidt.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que houver licitações para serem julgadas e desde que não tenha sido nomeada comissão especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.375, de 10 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.





## PREFEITURA DE CAÇADOR

**PUBLICADO**  
Diário Oficial dos Municípios/SC  
Nº Ed. 3531  
Em 15/06/2021

DECRETO Nº 9.472, de 9 de junho de 2021.

Designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que segue:

#### I - Pregoeiros:

- a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt;
- b) Lucas Filipini Chaves;
- c) Silvana Schmidt.

#### II - Equipe de Apoio:

- a) Karla Keiko Uno;
- b) Lucas Parizotto Rossi.

Parágrafo único. Compete ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Qualquer dos membros da equipe de apoio poderá atuar temporariamente como pregoeiro nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 3º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão:

- I - ser solicitadas avaliações ou pareceres técnicos a fim de subsidiar o julgamento;
- II - ser designados outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.182, de 7 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

Memorando 15.915/2021

078

**PUBLICADO**  
Diário Oficial dos Municípios/SC  
Nº Ed. 3583  
Em 06/08/2021

DECRETO Nº 9.587, de 2 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, que designa Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Allison Luiz Bouffleur;

Art. 2º O Decreto nº 9.471, de 2021 passa a vigorar acrescido do inciso V:

V - Bethania Kutcher de Souza. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 2 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA DE CAÇADOR

Memorando 15.915/2021 <sup>079</sup>

**PUBLICADO**

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3583

Em 06/08/2021

DECRETO Nº 9.591, de 3 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, que designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Allison Luiz Boufleur;

Art. 2º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 2021 passa a vigorar acrescido da alínea "c":

c) Bethania Kutcher de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 3 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 087/2022 – TOMADA DE PREÇOS –  
008/2022**

**EDITAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022;

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL;

**OBJETO:** TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	26/05/2022	Até 14h	26/05/2022	Às 14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de maio de 2022.

**ALENCAR MENDES**  
Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador**

**Data de Cadastro:** 02/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3865707 **Status:** Novo  
**Data de Publicação:** 03/05/2022 **Edição N°:**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO087/2022–TOMADA DE PREÇOS–008/2022

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOSENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOSENVELOPES	DATA DE ABERTURA DOSENVELOPES		
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
26/05/2022	Até 14h	26/05/2022	Às	14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de maio de 2022.

ALENCAR MENDES



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3865707, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3865707>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador****Data de Cadastro:** 02/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3865707 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 03/05/2022 **Edição N°:**

Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3865707, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3865707>

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 087/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 008/2022**

Publicação Nº 3865707

**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃOESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 087/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 008/2022****EDITAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022;**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL;**OBJETO:** TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	26/05/2022	Até 14h	26/05/2022	Às 14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de maio de 2022.

**ALENCAR MENDES**  
Prefeito Municipal

# ND



**GRUPO ND**

**PUBLICIDADE  
LEGAL**

**PUBLIQUE AQUI**

(48) 3212 4104

(48) 3212 4161

[opec@ndmais.com.br](mailto:opec@ndmais.com.br)



Assinado digitalmente por  
Editora Notícias do Dia LTDA:00481841000168.  
A autenticidade deste documento  
pode ser visualizado diretamente no portal  
<https://ndmais.com.br/publicacoes-legais>

PREFEITURA DE LAGES RERRATIFICAÇÃO I

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 – SEMASA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TRES (03) RESERVOÁRIOS METÁLICOS COM CAPACIDADE DE 2,00M³ CADA...

PREFEITURA DE LAGES RERRATIFICAÇÃO I

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 15/2022 – PML
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL EM FERRO, ACADEMIA TERCEIRA IDADE E PETPLACE NO PARQUE JONAS RAMOS 'TANQUE', BAIRRO CENTRO, LAGES/SC...

SELEÇÃO APCE/ISC Nº 01/2022

Tipo: MELHOR PREÇO DE SERVIÇOS NO RAMO DE RESTAURANTE E LANCHONETE, COM MAIOR PREÇO DE ALUGUEL GLOBAL.
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE RESTAURANTE E LANCHONETE NA SEDE JURERÉ...

PREFEITURA DE CACADOR Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 87/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 08/2022 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: Tomada de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CACADOR...

ESTADO DE SANTA CATARINA - LICITAÇÃO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº 85/PMF/2022. OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos com fornecimento de equipamentos e materiais necessários no Município de Forquilha/SC. PROTOCOLO ATÉ: Dia 19 de maio de 2022 às 08:45 horas. DATA DE ABERTURA: Dia 19 de maio de 2022 às 09:00 horas. EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal '28 de Abril'...

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2021 – FMS COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
JARAQUÁ DO SUL
Código registro TCE: 604070055E2014EB271FDBABF6ABAE42843E80F
O MUNICÍPIO DE JARAQUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, informa aos interessados que está alterando o Anexo VII e Anexo IX do Edital, promovendo a inclusão do procedimento (02.02.10.004-9 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO HER 2) O Edital Versão II contendo a inclusão estará disponível no site do Município a partir do dia 04/05/2022. As demais informações permanecerem inalteradas. Jaraquá do Sul (SC), 26 de abril de 2022. DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO Secretário Municipal da Administração ALCEU GILMAR MORETTI Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
O Município de Joinville, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 34 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que estará realizando junto à Unidade de Suprimentos/Secretaria de Administração e Planejamento, a inscrição de novos fornecedores e atualização para os já cadastrados. O cadastro será processado conforme requerimento específico fornecido pela Municipalidade via autoservidor. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Joinville – Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, sito à Av. Hermann August Lepper, nº 10 – centro, pelo telefone 3431-3295 ou no site www.joinville.sc.gov.br no link Emitir Certificado de Registro Cadastral. Joinville, 08 de abril de 2022. Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 250/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de colchões e capas para colchões de solteiros para atender as equipes de diversas modalidades esportivas da Secretaria de Esportes de Joinville - SESPORTE, na Data/Horário: 18/05/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br. UASG 453230. Chave TCE 71AF6900E9609597E0FD8BC32BE6B563586D7. Joinville, 27 de abril de 2022. Sílvia Cristina Bello – Secretária Interna de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 276/2022, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José, em Joinville, na Data/Horário: 13/05/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br. UASG 453230. (Chave TCE 2CDBE0D33BAEAB0BFAB1B4415E516C1FEA4F77E7). Joinville/SC, 28 de abril de 2022. Sílvia Cristina Bello – Secretária Interna de Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 301/2022, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Esterilização de materiais em óxido de etileno, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, em Joinville, na Data/Horário: 13/05/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br. UASG 453230. (Chave TCE CF217545A70B58F4B264B83EE078A887181F30B). Joinville/SC, 26 de abril de 2022. Sílvia Cristina Bello – Secretária Interna de Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 304/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de terra vegetal adubada para utilização nos Programa Hora Pedagógica Escolar, Programa Reinventando o Espaço Escolar, Programa de Arborização Escolar e Projeto de Revitalização, Passagem e Segurança para todos as unidades escolares e unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal, na Data/Horário: 17/05/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br. UASG 453230. Chave TCE A7807BA221D2FD19DCDB2BEAD2C6B3745CEB4. Joinville, 27 de abril de 2022. Sílvia Cristina Bello – Secretária Interna de Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 341/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos aos (retirada/instalação) e fornecimento de caixas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios, na Data/Horário: 16/05/2022 às 08:30 horas, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link 'Editais de Licitação'. Chave no TCE: 7A5EA1B622B3D9661B77EE98077AF3712B04B4. Joinville, 29 de abril de 2022. Sílvia Cristina Bello – Secretária Interna de Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 349/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de móveis para os espaços makers das unidades escolares administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville, na Data/Horário: 19/05/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br. UASG 453230. Chave TCE: 4D12F004201F86114ED4B8C8B68B56824B54. Joinville, 29 de abril de 2022. Sílvia Cristina Bello – Secretária Interna de Administração e Planejamento.

Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina 2ª Vara do Comarca de Barra Velha Rua José do Patrocínio de Oliveira, 1003 - Bairro Centro - CEP: 89390000 - Fone: (47) 313-08117 - https://www.tjsc.jus.br - Email: barravelha.vara2@tjsc.jus.br USUCAPIÃO Nº 5004367-86.2021.8.24.0006/SC AUTOR: PRISCILA HACK DE OLIVEIRA AUTOR: CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA REU: INCORPORADORA BOM RETIRO LTDA EDITAL Nº 31002350608 JUIZ DO PROCESSO: GUSTAVO SCHLUPP WINTER - JUIZ(a) de Direito Citado(a)(s): INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS Prazo do Edital: 30 dias Descrição do(s) Bem(ens): Um terreno descrito como lote nº 03, quadra nº 43, identificado no número de matrícula 33.266, localizado no Loteamento Villa Mar Itajubá, situado na Rua Nelson Klapouch, no bairro Itajubá, zona Urbana do Distrito de Barra Velha - Santa Catarina, com 297,60m² (duzentos e noventa e sete metros e sessenta centímetros quadrados), confrontando com a RUA NELSON KLAPOUCH, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°19'36" e 15,15m até o vértice P2, de coordenadas N 7042398,819 m e E 729287,217 m, deste, segue confrontando com ENAUÉL F. SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°30'22" e 20,00 m até o vértice P3, de coordenadas N 7042394,152 m e E 729287,707 m, deste, segue confrontando com ELTO CRUZ SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°45'50" e 13,40 m até o vértice P4, de coordenadas N 7042407,140 m e E 729284,472 m, deste, segue confrontando com ALMERY JOSE BORGES, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°57'10" e 1,20 m até o vértice P5, de coordenadas N 7042408,308 m e E 729284,178 m, deste, segue confrontando com ALEXANDRE CASSIANO D'AVILA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°40'10" e 19,90 m até o vértice P1, de coordenadas N 7042413,565 m e E 729283,355 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Prazo Fixado para a Resposta: 15 (quinze) dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contato do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado réu e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). É para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.

Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina 2ª Vara do Comarca de Barra Velha Rua José do Patrocínio de Oliveira, 1003 - Bairro Centro - CEP: 89390000 - Fone: (47) 313-08117 - https://www.tjsc.jus.br - Email: barravelha.vara2@tjsc.jus.br USUCAPIÃO Nº 5002783-81.2021.8.24.0006/SC AUTOR: RAFAELA FIALHO DAVILA AUTOR: ALEXANDRE CASSIANO D'AVILA REU: INCORPORADORA BOM RETIRO LTDA EDITAL Nº 31002350608 JUIZ DO PROCESSO: GUSTAVO SCHLUPP WINTER - JUIZ(a) de Direito Citado(a)(s): INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS Prazo do Edital: 30 dias Descrição do(s) Bem(ens): Um terreno descrito como lote nº 04, quadra nº 43, identificado no número de matrícula 33.266, localizado no Loteamento Villa Mar Itajubá, situado na Rua Nelson Klapouch, no bairro Itajubá, zona Urbana do Distrito de Barra Velha - Santa Catarina, com 299,45m² (duzentos e noventa e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), confrontando: AO LESTE com a RUA NELSON KLAPOUCH, com a distância de 14,85m do vértice P1 até o vértice P2; AO OESTE com terras de ALMERY JOSE BORGES, com a distância de 13,00m do vértice P3 até o vértice P4 e de 1,65m do P4 até o P5; AO NORTE com terras de CAREN DOS SANTOS FERREIRA SALINAS, com a distância de 19,60m do vértice P5 até o vértice P1; AO SUL Confrontando com terras de CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA, com a distância de 19,90m vértice P2 até o vértice P3. Prazo Fixado para a Resposta: 15 (quinze) dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contato do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado réu e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). É para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**C935D4112134208B6C2FBD25D52723929AE9B8C**  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**  
 Contratada: **BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP**  
**Objeto:** aquisição de equipamentos, para uma pequena oficina na colônia de pesca da praia central do Município de Barra Velha, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo 1 – Termo de Referência.  
 Valor do Contrato: R\$ 10.997,00  
 Data de Assinatura: 03/05/2022  
 Data de Vencimento: 03/05/2023  
 Barra Velha, 03 de maio de 2022.  
**WILSON DE ANDRADE**  
 Pela Empresa Contratada  
**DOUGLAS ELIAS DA COSTA**  
 Prefeito

Cod. Mat.: 819907

**Blumenau**

MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
**CONCORRÊNCIA Nº 03-030/22**  
**OBJETO:** Contratação empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica do trecho final da Rua José Reuter, Bairro: Velha Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Repasse do Governo do Estado de SC – Transferência Especial – Fundo Social, Processo SGP/SEF 2708/2022, Portaria 169/2022 - SEMOB.. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 03 de junho de 2022 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47)3381-6277/ (47)3381-6724. Blumenau, 03/05/2022. **ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Registrado no TCE/SC sob nº AAB5B7854771AC4FA86B046EAA51DE4E0DB305

Cod. Mat.: 819694

**Bombinhas**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 017/2022- FMS CCFAE5CA1C7D749BEBE96C52B48DA0E55B049167  
**OBJETO** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS SUS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BOMBINHAS. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2022. CONTRATADA: ISABELLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.964.000/0004-15, com sede na Avenida Falcão, nº 299, Bombinhas-SC, CEP 88215-000. VALOR GLOBAL R\$ 66.680,00 (sessenta e seis mil seiscientos e oitenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022.  
 Bombinhas, 29 de abril de 2022.  
**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
 Secretária de Administração

Cod. Mat.: 819623

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 018/2022- FMS FC909DC7B7373D8A77D070900C9723C74D6265F1  
**OBJETO.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS SUS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BOMBINHAS. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2022.  
 CONTRATADA: KUSTER DE PAULA & JACOB DE SOUZA LABORATÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.722.014/0001-59, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 1320, centro, Itapema-SC, CEP 88220-000.  
 VALOR GLOBAL R\$ 66.680,00 (sessenta e seis mil seiscientos e oitenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022.  
 Bombinhas, 29 de abril de 2022.  
**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
 Secretária de Administração

Cod. Mat.: 819624

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 019/2022- FMS C07F1C14A892870D92D0B81C19281FC68F62FD16  
**OBJETO.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS SUS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BOMBINHAS. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2022.  
 CONTRATADA: BIOMED ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.448.910/0001-56, com sede na Avenida Falcão, nº 411, Bombas, Bombinhas-SC, CEP 88215-000  
 VALOR GLOBAL R\$ 66.680,00 (sessenta e seis mil seiscientos e oitenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022.  
 Bombinhas, 29 de abril de 2022.  
**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
 Secretária de Administração

Cod. Mat.: 819625

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
 ADE08B85F5E8A2480F3C1155DC6656FC9AAAB05A  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2022-PMB**  
 Modalidade de licitação: Pregão Presencial Tipo de licitação: Menor Preço Por Item  
**Objeto:** "MATERIAIS PARA PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS." Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 13/05/2022 às 13:30 horas. Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Bombinhas-sala de Licitações – End. Rua Balaia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC. Aquisição do Edital: Site: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br) ou no Departamento de Compras e Licitações. Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.  
 Bombinhas, 03 de maio de 2022.  
**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
 Secretária de Administração

Cod. Mat.: 819714

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2021 PMB  
 D6E941030A915DAD7471001972344D48F16C34E  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 16/08/2022.  
 CONTRATADA: ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMOS LTDA. CNPJ: 12.037.216/0001-00. ENDEREÇO: R. SANTA TEREZINHA, 148, CAMBORIÚ/SC. Telefone: 47 999793403.  
 DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.  
 Bombinhas, 03 de maio de 2022.  
**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
 Secretária de Administração

Cod. Mat.: 819731

**Braço do Norte**

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. **AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022. O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, torna público que realizará Retificação e Prorrogação conforme documentação em Anexo do Processo Licitatório nº 39/2022, na modalidade Concorrência Pública nº 05/2022, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, alterando a data de abertura de 01 de junho para 03 de junho de 2022, às 14:00hs, objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, NO ATENDIMENTO AO CONVENIO SEF Nº 04/2021, PROCESSO SGP Nº SCC 24833/2021 DENOMINADO "PLANO 1000", JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO." Mais informações encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte, 02 de maio de 2022.  
**ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL.**

Cod. Mat.: 819781

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. **AVISO DE LICITAÇÃO.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022. O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, torna público que realizará Processo Licitatório nº 41/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 10/2022, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo a abertura às 14:00hs do dia 20 de maio de 2022, objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A LAJOTA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA ATENDER AO RECURSO DISPONIBILIZADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL." O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte, 03 de maio de 2022. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL.**

Cod. Mat.: 819790

**Caçador**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 87/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 08/2022 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO:** Tomada de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC.** ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/05/2022 até às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/05/2022 às 14h15min. Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente ou por e-mail ([licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br)) na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br).  
 Caçador, 02 de maio de 2022.

**ALENCAR MENDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Cod. Mat.: 819300

**Camboriú**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022 - FMS  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE ERA LOCALIZADO O ANTIGO CAPS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS EM ANEXOS.  
**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.  
**REGIME LEGAL:** Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.  
 ABERTURA DOS ENVELOPES: Inicialmente às 14:00 (quatorze horas) do dia 20 (vinte) de maio de 2022, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.  
**INFORMAÇÕES:** Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: <https://camboriu.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>  
 Camboriú, 03 de maio de 2022.  
**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 819739

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – FMS  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ  
**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**REGIME LEGAL:** Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.  
 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Inicialmente às 13:00 horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2022, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
**INFORMAÇÕES:** Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: <https://camboriu.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou no e-mail [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com)  
 Camboriú, 03 de maio de 2022.  
**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 819802

# HABILITAÇÃO





## Protocolo 14.037/2022



088

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 727.316.535.837.241.348

Situação geral em 26/05/2022 13:48: Novo

CS Construtora Ltda  
cs.arq.eng@hotmail.com  
CNPJ 37.462.901/0001-05

Para

Pregão

CC

PC - Protocolo Central

2 setores envolvidos

PC Pregão

Entrada\*: Atendimento pessoal

26/05/2022 13:48

### Proposta de Tomada de Preço

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 25/06/2022	Não configurado	Todos

Segue Proposta Tomada de Preço 008/2022

**Claudia Mengidski Nicoletti**

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 26/05/2022 13:48:57 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - Henry Ford

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX.34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5B5B-616B-BD7C-6E47





## CONTRATO SOCIAL CS CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, nascido em 01/10/1993 em Caçador SC residente e domiciliado à Rua Brasília nº 783 Bairro São Cristóvão nesta cidade de Caçador SC CEP 89509-480 portador da Cédula de Identidade nº 5.847.881 expedida pela SSPSC inscrito no CPF nº 090.339.419-70, ajusta e convencionou a Constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Primeira:** A Sociedade usará o Nome Empresarial: **CS CONSTRUTORA LTDA**.

**Cláusula Segunda:** A Sociedade terá sua sede social localizada na **Rua Brasília nº 783 Bairro São Cristóvão** nesta cidade de **Caçador SC CEP 89.509-480**.

**Cláusula Terceira:** A Sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula Quarta:** A Sociedade terá como objeto Social: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades em data de **22 de Junho de 2020** e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1	CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA	3.000	R\$ 30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso do Sócio que representa a maioria absoluta do Capital Social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

8100000808920

1/5 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20203909488 Protocolo 203909488 de 19/06/2020 NIRE 42206190730

Nome da empresa CS CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244476764718483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/06/2020



## CONTRATO SOCIAL CS CONSTRUTORA LTDA

**Cláusula Nona:** A Administração da Sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo Sócio **CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Primeiro:* Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

*Parágrafo Segundo:* A título de PRÓ-LABORE o Administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os Sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

*Parágrafo Primeiro:* Em reunião anual de Sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

*Parágrafo Segundo:* O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional à percentagem de suas quotas, em Moeda Corrente Nacional.

*Parágrafo Terceiro:* Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da Sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo Primeiro:* Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios

81000000808920

2/5 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20203909488 Protocolo 203909488 de 19/06/2020 NIRE 42206190730

Nome da empresa CS CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244476764718483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/06/2020

## CONTRATO SOCIAL CS CONSTRUTORA LTDA

decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se a Sociedade então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Terceira:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** O sócio poderá retirar-se da sociedade, por vontade própria a qualquer tempo, por alteração contratual, deliberada a Venda Total das quotas, ou Baixa das Atividades, quando não tiver mais interesse na continuidade da mesma.

**Cláusula Décima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

*Parágrafo Primeiro:* A quota liquidada será paga Moeda Corrente Nacional.

*Parágrafo Segundo:* No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a

81000000808920

3/5 - D





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20203909488 Protocolo 203909488 de 19/06/2020 NIRE 42206190730

Nome da empresa CS CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244476764718483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/06/2020

## CONTRATO SOCIAL CS CONSTRUTORA LTDA

data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

*Parágrafo Terceiro:* O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo Único:* Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

*Parágrafo Único:* Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

81000000808920

4/5 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20203909488 Protocolo 203909488 de 19/06/2020 NIRE 42206190730

Nome da empresa CS CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244476764718483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/06/2020

**CONTRATO SOCIAL  
CS CONSTRUTORA LTDA**

**Parágrafo Único:** A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Fica eleito o foro da comarca de CACADOR (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Terceira:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CACADOR, 17 de junho de 2020.

---

CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
CPF: 090.339.419-70

8100000808920



5/5 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20203909488 Protocolo 203909488 de 19/06/2020 NIRE 42206190730

Nome da empresa CS CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244476764718483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

19/06/2020



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CS CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	203909488 - 19/06/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVEN TO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42206190730  
CNPJ 37.462.901/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2020  
SOB N: 42206190730

**EVENTOS**

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20203909488

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 09033941970 - CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20203909488 Protocolo 203909488 de 19/06/2020 NIRE 42206190730

Nome da empresa CS CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244476764718483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/06/2020

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.462.901/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/06/2020
NOME EMPRESARIAL CS CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CS ARQUITETURA E ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 783	COMPLEMENTO *****
CEP 89.509-480	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CACADOR
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@RAMARSS.COM.BR	
TELEFONE (49) 9971-0102/ (49) 3563-0446		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 11:49:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1








**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CS CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 37.462.901/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:03 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: **3CEB.9C86.9554.2BE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CS CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ/CPF: **37.462.901/0001-05**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140075946663
Data de emissão:	13/05/2022 15:25:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12/07/2022 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
3406 / 2022	04/03/2022	02/06/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
37.462.901/0001-05	CS CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134084731

## ATIVIDADE CNAE:

120400 - Construção de edifícios

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

## ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA BRASÍLIA, 783

Complemento:

Bairro: SAO CRISTOVAO

CEP: 89509-480

## AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

## DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C223406N9004D61

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador  
[www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
Secretaria Municipal da Fazenda



Localização e Funcionamento

Número da ordem: <b>4111</b>	Verificado em: <b>2022</b>	Valido até: <b>31/12/2022</b>	Data de emissão: <b>22/12/2021</b>
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para Localização e Funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 125119 - CS CONSTRUTORA LTDA Inscrição Municipal: 134084731	CNPJ 37.462.901/0001-05 Área: 147,80 m²
---	---

ENDEREÇO	
Logradouro: RUA BRASÍLIA Complemento: Bairro: SAO CRISTOVAO Cidade: Caçador	Número: 783 CEP: 89509-480 UF: SC

ATIVIDADE(S) CNAE
<b>PRINCIPAL:</b> 4120400 - Construção de edifícios
<b>SECUNDÁRIA(S):</b> 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Art. 62 § 2º - O sujeito é obrigado a comunicar à repartição própria do município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas ao estabelecimento: a) alteração da razão social ou ramo de atividade; b) alterações físicas do estabelecimento; Art. 68 I multa de 50% do valor da taxa (alvará).

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: BFCG-WHQL**

Av. Santa Catarina,195 - 89500-000 - Caçador/SC - 4936662400 - prefeitura@cacador.sc.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CS CONSTRUTORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206190730	CNPJ 37.462.901/0001-05	Arquivamento do ato Constitutivo 19/06/2020	Início da atividade 22/06/2020
Endereço: RUA BRASÍLIA, 783, SAO CRISTOVAO, CAÇADOR, SC - CEP: 89509480			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS  Capital integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA 090.339.419-70	30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/06/2020	Número 20203909488	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 090 - CONTRATO Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 4 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 1/1

226308197



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.462.901/0001-05

**Razão Social:** CS CONSTRUTORA LTDA

**Endereço:** RUA BRASÍLIA / SÃO CRISTÓVÃO / CACADOR / SC / 89509-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2022 a 16/06/2022

**Certificação Número:** 2022051802440465928652

Informação obtida em 24/05/2022 16:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.462.901/0001-05  
Certidão n°: 7349817/2022  
Expedição: 04/03/2022, às 10:06:49  
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.462.901/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



103

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** CS CONSTRUTORA LTDA

**Aprovado em:** 25/02/2021

**CNPJ:** 37.462.901/0001-05

**Registro:** 178578-6

**Endereço:** RUA BRASILIA, 783 SAO CRISTOVAO  
89509-480 CACADOR SC

**Número da alteração contratual:** 0

**Data da certificação:** 19/06/2020

**Capital social atual:** R\$ 30.000,00 - TRINTA MIL REAIS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA

Responsabilidade Técnica aprovada em 25/02/2021

Registro: SC S1 160213-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2517950261

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI N 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO N 23.569/33; O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE 01 A 18, PREVISTAS NO ARTIGO 5 DO PARAGRAFO 1 DA RESOLUCAO N 1.073/2016, COMBINADO COM AS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N 218/73, AMBAS DO CONFEA.

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.*

Emitida às **11:26:24** do dia **25/05/2022** válida até **31/05/2022**.

Código de controle de certidão: **0H96-85DF-E7H0-2242**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)





104

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: **CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA**

Registro no CREA-SC: 160213-0

Registro Nacional: 2517950261

Data do Registro: 19/09/2018

2. Formações

Data: 21/08/2018

Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Alto Vale Do Rio Do Peixe

3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Artigo 7 da lei n 5.194/66, nos artigos 28 e 29 do decreto n 23.569/33; o desempenho das atividades de 01 a 18, previstas no artigo 5 do paragrafo 1 da resolucao n 1.073/2016, combinado com as atividades do artigo 7 da resolucao n 218/73, ambas do confea.

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

Emitida em 25/05/2022 11:22:12 válida até 24/06/2022 11:22:12. ✓





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA**  
 Registro.....: SC S1 160213-0  
 C.P.F.....: 090.339.419-70  
 Data Nasc....: 01/10/1993  
 Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
 DIPLOMADO EM 21/08/2018 PELO(A)  
 UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE  
 CACADOR - SC

**•ART 8235533-6**

Empresa.....: CS CONSTRUTORA LTDA  
 Proprietário.: MOACIR ELVIS D AGOSTINI  
 Endereço Obra: RUA ELIAS BIASI S NO  
 Bairro..... BERGER  
 89500 - CACADOR - SC  
 Registrada em: 12/04/2022 Baixada em.. 13/04/2022  
 Período (Previsto) - Início: 23/03/2021 Término.....: 23/07/2022  
 Autoria: INDIVIDUAL  
 Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8199078-8  
 Profissional: 160213-0 CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA

**PROJETO  
EXECUCAO**

<b>EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS</b>	
Dimensão do Trabalho ...:	305,61 METRO (S) QUADRADO (S)
<b>REDE HIDROSSANITARIA</b>	
Dimensão do Trabalho ...:	305,61 METRO (S) QUADRADO (S)
<b>FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA</b>	
Dimensão do Trabalho ...:	305,61 METRO (S) QUADRADO (S)
<b>ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</b>	
Dimensão do Trabalho ...:	305,61 METRO (S) QUADRADO (S)
<b>INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA</b>	
Dimensão do Trabalho ...:	305,61 METRO (S) QUADRADO (S)
<b>DRENO</b>	
Dimensão do Trabalho ...:	574,00 METRO (S) QUADRADO (S)
<b>DRENAGEM</b>	
Dimensão do Trabalho ...:	574,00 METRO (S) QUADRADO (S)
<b>CANALETA DE DRENAGEM SUPERFICIAL</b>	
Dimensão do Trabalho ...:	102,00 METRO (S)
<b>PAVIMENTACAO EM PAVER</b>	
Dimensão do Trabalho ...:	425,00 METRO (S) QUADRADO (S)
<b>MURO DE CONTENCAO</b>	
Dimensão do Trabalho ...:	180,00 METRO (S) QUADRADO (S)

Registro realizado eletronicamente, para afeirar, acesse o código QR impresso na CAT vinculado ou diretamente no site: [http://www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a pedido do protocolo nº 72200029479 CAT nº 252022139421 em 03/05/2022, página 1 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252022139421**  
Atividade concluída

106

DUAS RESIDENCIAS UMA COM AREA DE 108 90 M2 E UMA COM 196 71 M2  
TOTALIZANDO 305 61 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200029479, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022139421

03/05/2022, 15:46:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para saber mais acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_certidao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_certidao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200029479  
CAT nº 252022139421 de 03/05/2022, página 2 de 3



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a empresa **CS CONSTRUTORA LTDA**, Através do responsável técnico **CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA**, com escritório na Rua Brasília, 783, nesta cidade, sobe o registro no CREA-SC 160213-0, projetou, construiu e concluiu para **MOACIR ELVIS D'AGOSTINI**, edificações de uso residencial, com atividades técnicas e quantitativas conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Uni.
1	Edificação de Alvenaria Para Fins Residenciais	305,61	M <sup>2</sup>
2	Rede Hidrossanitária	305,61	M <sup>2</sup>
3	Fundação Superficial Tipo Sapata	305,61	M <sup>2</sup>
4	Estrutura de concreto armado	305,61	M <sup>2</sup>
5	Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	305,61	M <sup>2</sup>
6	Dreno ✓	574,00	M <sup>2</sup>
7	Drenagem ✓	574,00	M <sup>2</sup>
8	Canaleta de drenagem superficial ✓	102,00	M
9	Pavimentação em Paver	425,00	M <sup>2</sup>
10	Muro de Contenção	180,00	M <sup>2</sup>

Responsável técnico: Cleberton Campina de Souza – Engenheiro Civil

CREA-SC nº 160213-0

ART: 8235533-6

Localização da obra: Rua Elias Biasi, S/N, Berger, - Caçador SC.

CEP: 89500-347

Período de execução: 23/03/2021 a 23/03/2022.

Caçador-SC, 13 de abril.

**Moacir Elvis D'Agostini**

Assinado de forma digital  
por Moacir Elvis D'Agostini  
Dados: 2022.04.13 20:17:47  
-03'00'

**Cleberton  
Campina de  
Souza**

Assinado de forma digital  
por Cleberton Campina de  
Souza  
Dados: 2022.04.13 20:18:03  
-03'00'

Moacir Elvis D'Agostini  
CPF: 810.824.019-00

Cleberton Campina de Souza  
CPF: 090.339.419-70



### DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Eu, **Cleberton Campina de Souza** Engenheiro Civil CREA/SC 160.213-0 devidamente qualificado da Empresa **CS CONSTRUTORA LTDA**, declaro, para os devidos fins, que visitei o local onde ocorrerá **EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC**, local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Projeto Básico/Executivo do objeto, seus desenhos e demais complementos que integram o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**.

Caçador – Santa Catarina, 25 de Maio de 2022.

Assinatura do Representante de Empresa

<p>Carimbo do CNPJ (Empresa)</p> <p><b>37.462.901/0001-05</b></p> <p><b>CS CONSTRUTORA LTDA.</b></p> <p><b>RUA BRASÍLIA, 783</b>  <b>BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO</b>  <b>CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC</b></p>
--

CNPJ: 37.462.901/0001-05  
 Endereço: Rua Victor Baptista Adami nº 18, Sala 33, Centro  
 CEP: 89545-000 Município: Caçador-SC  
 Tele: (49) 998094434

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1466300**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: CS COBSTRUTORA LTDA**

Raiz do CNPJ: 37.462.901

Certidão emitida às 14:15 de 17/05/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Caçador

17/05/2022

0012231063

110

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9533135**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 16/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CS CONSTRUTORA LTDA, portador do CNPJ: 37.462.901/0001-05. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, terça-feira, 17 de maio de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0012231063**



# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 102 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 102 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

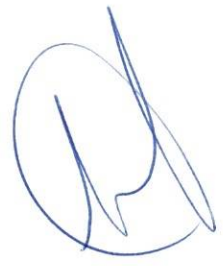
Nome: CS CONSTRUTORA LTDA  
 Endereço: RUA BRASÍLIA, 783  
 Bairro: SAO CRISTOVAO  
 C.E.P.: 89509480  
 Cidade.: CAÇADOR / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42206190730 e arquivado em 19/06/2020.  
 Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 37462901000105

CAÇADOR/SC, 8 de Março de 2022

JOSE GILMAR RAMOS  
 CONTADOR  
 C.P.F.:42218632934  
 R.G.:1681710 SSP-SC  
 C.R.C.:SC01382001

CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.:09033941970  
 R.G.:5847881 SSPSC


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 08/03/2022  
 Arquivamento 229944892 Protocolo 226266664 de 08/03/2022  
 Nome da empresa CS CONSTRUTORA LTDA  
 NIRE 42206190730  
 Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>  
 Chancela 2112223902710  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022  
 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



## LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: CS CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 37.462.901/0001-05 IE:  
 Endereço: RUA BRASILIA, 783  
 Bairro: SAO CRISTOVAO  
 Cidade: CACADOR - SC  
 NIRE: 42206190730

Emp.: 229  
 Fone: (499)97101-02  
 CEP: 89.509-480  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Data do NIRE: 19/06/2020

Folha: 00092 Livro: 00001

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## ATIVO

Contas Contábeis	2021	2020
<b>ATIVO</b>	<b>1.056.559,17</b>	<b>472.719,00</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.056.559,17</b>	<b>472.719,00</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>72.533,18</b>	<b>261.510,27</b>
<b>CAIXA</b>	<b>64.354,05</b>	<b>48.190,30</b>
Caixa	64.354,05	48.190,30
<b>INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>51.490,05</b>
Sicredi Parque das Araucárias PR/SC	0,00	51.490,05
<b>INVESTIMENTOS FINANCEIROS</b>	<b>8.179,13</b>	<b>161.829,92</b>
Banco Santander S.A.	0,00	157.194,12
Consórcio	8.179,13	4.635,80
<b>CRÉDITOS</b>	<b>984.025,99</b>	<b>211.208,73</b>
<b>CLIENTES NACIONAIS</b>	<b>984.025,99</b>	<b>211.208,73</b>
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP	939.492,89	211.208,73
Perville Engenharia E Empreendimentos Ltda	44.533,10	0,00

Administrador: CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
 CPF: 090.339.419-70

CONTADOR: JOSE GILMAR RAMOS  
 CPF: 422.186.329-34  
 CRC: SC01382001 SC  
 RG: 1681710/SSP-SC

## LIVRO DIÁRIO GERAL

113

Empresa: CS CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 37.462.901/0001-05 IE:  
 Endereço: RUA BRASÍLIA, 783  
 Bairro: SAO CRISTOVAO  
 Cidade: CACADOR - SC  
 NIRE: 42206190730

Emp.: 229  
 Fone: (499)97101-02  
 CEP: 89.509-480  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Data do NIRE: 19/06/2020

Folha: 00093 Livro: 00001

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## PASSIVO

Contas Contábeis	2021	2020
<b>PASSIVO</b>	<b>1.056.559,17</b>	<b>472.719,00</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>186.916,98</b>	<b>36.062,30</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>152,99</b>	<b>0,00</b>
Limite Conta Corrente - Sicredi	152,99	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>29.133,68</b>	<b>4.111,32</b>
Honorários a Pagar	979,00	979,00
Salários a Pagar	13.742,19	1.976,16
Previdência Social a Pagar	8.459,03	957,27
FGTS a Pagar	4.670,85	198,89
Rescisão a Pagar	1.282,61	0,00
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS</b>	<b>156.773,67</b>	<b>31.950,98</b>
IRRF a Recolher	737,97	0,00
ISS a Recolher	213,45	0,00
Simplex Nacional a Recolher	123.962,75	31.765,08
ISS Retido s/Serviços de Terceiros	94,42	185,90
Simplex Nacional - Dívida Ativa	31.765,08	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>856,64</b>	<b>0,00</b>
Empréstimos Consignados Funcionários a pagar	856,64	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>869.642,19</b>	<b>436.656,70</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
Capital Subscrito	30.000,00	30.000,00
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>839.642,19</b>	<b>406.656,70</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>839.642,19</b>	<b>406.656,70</b>
Lucros Acumulados	206.656,70	0,00
Resultado do Exercício - Período do Balanço	632.985,49	406.656,70

Administrador: CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
 CPF: 090.339.419-70

CONTADOR: JOSE GILMAR RAMOS  
 CPF: 422.186.329-34  
 CRC: SC01382001 SC  
 RG: 1681710/SSP-SC




## LIVRO DIÁRIO GERAL

114

Empresa: CS CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 37.462.901/0001-05 IE:  
 Endereço: RUA BRASÍLIA, 783  
 Bairro: SAO CRISTOVAO  
 Cidade: CACADOR - SC  
 NIRE: 42206190730

Emp.: 229  
 Fone: (499)97101-02

CEP: 89.509-480  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Data do NIRE: 19/06/2020

Folha: 00094 Livro: 00001

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADO LEVANTADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2021	2020
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.301.503,51</b>	<b>566.009,00</b>
<b>VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>1.301.503,51</b>	<b>566.009,00</b>
<b>Prestação de Serviços em Geral</b>	<b>1.301.503,51</b>	<b>566.009,00</b>
Prestação de Serviço - Receitas Imunes	928.440,70	562.646,00
Prestação de Serviços	299.933,71	3.363,00
Prestação de Serviço Suj Anexo IV Simples Nacional e CPRB	73.129,10	0,00
<b>(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA</b>	<b>(18.568,82)</b>	<b>(11.252,92)</b>
<b>IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS</b>	<b>(18.568,82)</b>	<b>(11.252,92)</b>
ISS Retido na Fonte	(18.568,82)	(11.252,92)
<b>(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>1.282.934,69</b>	<b>554.756,08</b>
<b>(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>(350.770,85)</b>	<b>(83.695,36)</b>
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>(24.027,25)</b>	<b>(1.843,20)</b>
<b>MERCADORIAS PARA REVENDA</b>	<b>(24.027,25)</b>	<b>(1.843,20)</b>
Compra de Mercadoria para Revenda a Vista	(24.012,69)	0,00
Compra de Mercadorias para industrialização	109,05	0,00
Aquisição de Fretes sobre Mercadorias a Vista	(123,61)	(1.843,20)
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(326.743,60)</b>	<b>(81.852,16)</b>
<b>OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(326.743,60)</b>	<b>(81.852,16)</b>
<b>OUTROS CUSTOS</b>	<b>(326.743,60)</b>	<b>(81.852,16)</b>
Insumos utilizados na prestação de serviços	(326.743,60)	(81.852,16)
<b>(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>932.163,84</b>	<b>471.060,72</b>
<b>(-)DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(159.359,34)</b>	<b>(24.232,24)</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(7.175,00)</b>	<b>(2.330,00)</b>
<b>DESPESAS GERAIS DE VENDAS</b>	<b>(7.175,00)</b>	<b>(2.330,00)</b>
Serviços de Terceiros	(7.175,00)	(2.330,00)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(149.022,06)</b>	<b>(21.891,93)</b>
<b>Gastos Com Pessoal</b>	<b>(97.542,88)</b>	<b>(11.046,97)</b>
<b>Remuneração</b>	<b>(82.723,01)</b>	<b>(10.181,64)</b>
Prò-Labore/Honorários da Diretoria	(24.800,00)	(4.400,00)
Salários	(51.387,94)	(4.606,16)
Ferias	(2.338,30)	0,00
13. Salário	(187,50)	0,00
13º Salário	(1.024,46)	0,00
Horas Extras	(2.984,81)	(1.175,48)
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>(14.819,87)</b>	<b>(865,33)</b>
Previdência Social	(5.855,13)	0,00
13º Salário	(3.860,10)	(379,34)
FGTS		

## LIVRO DIÁRIO GERAL

115

Empresa: CS CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 37.462.901/0001-05 IE:  
 Endereço: RUA BRASÍLIA, 783  
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
 Cidade: CACADOR - SC  
 NIRE: 42206190730

Emp.: 229  
 Fone: (499)97101-02

CEP: 89.509-480  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Data do NIRE: 19/06/2020

Folha: 00095 Livro: 00001

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADO LEVANTADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2021	2020
	(5.104,64)	(485,99)
<b>DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(51.479,18)</b>	<b>(10.844,96)</b>
Seguros	(126,67)	0,00
Despesas com Internet	0,00	(408,80)
Despesas Telefônicas	(201,58)	(359,56)
Despesas Locação	(570,00)	(250,00)
Serviços de Terceiros	(50.102,84)	(1.820,00)
Despesas com Veículos	0,00	(2.950,69)
Impostos e Taxas Municipais	(478,09)	0,00
Combustíveis e Lubrificantes	0,00	(1.016,82)
Material de Consumo (não aplicado na produção)	0,00	(3.299,08)
Despesas com Alimentação de funcionários	0,00	(740,01)
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>(3.162,28)</b>	<b>(10,31)</b>
<b>IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS</b>	<b>(3.162,28)</b>	<b>(10,31)</b>
IOF/IOC	(3.162,28)	(10,31)
<b>(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>(243,92)</b>
<b>Outras Despesas Operacionais</b>	<b>0,00</b>	<b>(243,92)</b>
Multas não Dedutíveis	0,00	(243,92)
<b>(=)RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>772.804,50</b>	<b>446.584,56</b>
<b>RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>	<b>(10.135,94)</b>	<b>(8.162,78)</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(10.135,94)</b>	<b>(8.162,78)</b>
Despesas Bancárias	(4.616,01)	(7.970,69)
Juros de Mora	(5.519,93)	(192,09)
<b>(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do IRPJ/CSLL ou Simples Nacional</b>	<b>762.668,56</b>	<b>438.421,78</b>
<b>PROVISÕES</b>	<b>(129.683,07)</b>	<b>(31.765,08)</b>
<b>Provisão IRPJ e CSLL Simples Nacional</b>	<b>(129.683,07)</b>	<b>(31.765,08)</b>
(129.683,07)	(31.765,08)	
<b>(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES</b>	<b>632.985,49</b>	<b>406.656,70</b>
<b>(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>632.985,49</b>	<b>406.656,70</b>

Administrador: CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
 CPF: 090.339.419-70

CONTADOR: JOSE GILMAR RAMOS  
 CPF: 422.186.329-34  
 CRC: SC01382001 SC  
 RG: 1681710/SSP-SC

**LIVRO DIÁRIO GERAL**

Empresa: CS CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 37.462.901/0001-05 IE:  
Endereço: RUA BRASÍLIA, 783  
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
Cidade: CACADOR - SC  
NIRE: 42206190730

Emp.: 229  
Fone: (499)97101-02

CEP: 89.509-480  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Data do NIRE: 19/06/2020

Folha: 00096 Livro: 00001

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Contas Contábeis	2021	2020
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>406.656,70</b>	<b>0,00</b>
SALDO INICIAL	406.656,70	0,00
<b>AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
<b>PARCELA DE LUCROS/PREJUÍZOS INCORPORADA AO CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PARCELA DE LUCROS/PREJUÍZOS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
<b>REVERSOES DE RESERVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>632.985,49</b>	<b>406.656,70</b>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	632.985,49	406.656,70
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO	0,00	0,00
<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO</b>	<b>(200.000,00)</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
<b>JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DIVIDENDOS A DISTRIBUIR</b>	<b>(200.000,00)</b>	<b>0,00</b>
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	(200.000,00)	0,00
<b>SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS</b>	<b>839.642,19</b>	<b>406.656,70</b>

Administrador: CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
CPF: 090.339.419-70

CONTADOR: JOSÉ GILMAR RAMOS  
CPF: 422.186.329-34  
CRC: SC01382001 SC  
RG: 1681710/SSP-SC



**LIVRO DIÁRIO GERAL**

117

Empresa: CS CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 37.462.901/0001-05 IE:  
Endereço: RUA BRASÍLIA, 783  
Bairro: SAO CRISTOVAO  
Cidade: CACADOR - SC  
NIRE: 42206190730

Emp.: 229  
Fone: (499)97101-02  
CEP: 89.509-480  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Data do NIRE: 19/06/2020

Folha: 00097 Livro: 00001

**NOTAS EXPLICATIVAS****NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa CS Construtora LTDA, com sede em Caçador/SC tem como objetivo atividades de Exploração do ramo da Construção Civil. Iniciando suas atividades em 22 de Junho de 2020.

**NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As Demonstrações Financeiras do ano findo em 31 de dezembro de 2021 foram elaboradas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com atendimento à Lei 11.638/2007 e Lei 12.973/2014 e os Pronunciamentos Técnicos emitidos através dos CPC(s). Estando em acordo com a NBCTG 1000 aprovada pela resolução nº 1.255-09 "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas".

**NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****a) Determinação do resultado**

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

**b) Tributação**

A empresa adotou para o exercício a tributação baseada no Simples nacional.

**c) Demais Ativos Circulantes e Não Circulantes**

São representados ao valor de realização, incluído, quando aplicável, os rendimentos auferidos e as variações monetárias incorridas.

**d) Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes**

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros, até a data do balanço, atendendo o critério "pro rata die".

**NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL**

O capital social perfaz o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e é formado por 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Cleberton Campina de Souza	30.000	R\$ 30.000,00	100%

Administrador: CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
CPF: 090.339.419-70

CONTADOR: JOSE GILMAR RAMOS  
CPF: 422.186.329-34  
CRC: SC01382001 SC  
RG: 1681710/SSP-SC

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: CS CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 37.462.901/0001-05 IE:  
 Endereço: RUA BRASÍLIA, 783  
 Bairro: SAO CRISTOVÃO  
 Cidade: CACADOR - SC  
 Folha: 00098 Livro: 00001

Emp.: 229  
 Fone: (499)97101-02  
 CEP: 89.509-480  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Socios da Cia	Participação dos Não Controladores no Patr. Líq. das Control	Patrimônio Líquido Total	Resultado Abrangente da Companhia
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>406.656,70</b>	<b>0,00</b>	<b>436.656,70</b>	<b>0,00</b>	<b>436.656,70</b>	<b>0,00</b>
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	632.985,49	0,00	632.985,49	0,00	632.985,49	632.985,49
Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros, Líq. Tributivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrimonial s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período, Líq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realiz Reserva Reavaliação, Líq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificados para Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	(200.000,00)	0,00	(200.000,00)	0,00	(200.000,00)	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldos Finais</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>839.642,19</b>	<b>0,00</b>	<b>869.642,19</b>	<b>0,00</b>	<b>869.642,19</b>	<b>632.985,49</b>

Administrador: CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
 CPF: 090.339.419-70

CONTADOR: JOSE GILMAR RAMOS  
 CPF: 422.18632934  
 CRC: SC01382001 SC  
 RG: 1681710/SSP-SC




## LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: CS CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 37462901000105 IE:  
 Endereço: RUA BRASÍLIA, 783  
 Bairro: SAO CRISTOVAO  
 Cidade: CACADOR / SC  
 Folha: 00099 Livro: 00001

Emp.: 229  
 Fone: (499)97101-02  
 CEP: 89.509-480  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

## Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

	Em reais	Em reais
	2021	2020
<b>01 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais teste teste</b>	<b>11.022,91</b>	<b>231.510,27</b>
01.01) Recebimentos de Clientes	509.123,71	343.547,35
01.01.01 - Particular	0,00	0,00
01.01.02 - Convênios	0,00	0,00
01.02) Pagamentos a fornecedores e empregados	(486.196,56)	(111.844,99)
01.02.01 - Funcionários	0,00	0,00
01.02.02 - Fornecedores de Lentes	0,00	0,00
01.02.03 - Fornecedores de Material de Cirurgia	0,00	0,00
01.02.04 - Fornecedores Diversos	0,00	0,00
01.03) Juros pagos	(5.519,93)	(192,09)
01.03.01 - Taxa de Cartão de Crédito/Débito	0,00	0,00
01.03.02 - Juros Diversos	0,00	0,00
01.04) Imposto de renda e contribuição social pagos	(5.720,32)	0,00
01.05) Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos	0,00	0,00
01.06) Pagamentos de Tributos	(663,99)	0,00
01.07) Recebimento de Juros	0,00	0,00
<b>02 - Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais</b>	<b>11.022,91</b>	<b>231.510,27</b>
<b>03 - Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>	<b>(200.000,00)</b>	<b>0,00</b>
03.01) Aquisição da controlada X líquido do caixa incluído na aquisição	0,00	0,00
03.02) Compra de ativo imobilizado	0,00	0,00
03.03) Recebido pela venda de equipamento	0,00	0,00
03.04) Juros recebidos	0,00	0,00
03.05) Dividendos recebidos	(200.000,00)	0,00
03.06) Investimento	0,00	0,00
<b>04 - Caixa líquido usado nas atividades de investimento</b>	<b>(200.000,00)</b>	<b>0,00</b>
<b>05 - Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
05.01) Recebido pela emissão de ações	0,00	0,00
05.02) Recebido por empréstimos a longo prazo	0,00	0,00
05.03) Pagamento de passivo por arrendamento	0,00	0,00
05.04) Dividendos pagos	0,00	0,00
05.05) Integralização de Capital	0,00	30.000,00
<b>06 - Caixa líquido usado nas atividades de financiamento</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>97 - Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(188.977,09)</b>	<b>261.510,27</b>
<b>98 - Caixa e equivalentes de caixa no início do período</b>	<b>261.510,27</b>	<b>0,00</b>
<b>99 - Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período</b>	<b>72.533,18</b>	<b>261.510,27</b>

Administrador: CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
 CPF: 090.339.419-70

CONTADOR: JOSE GILMAR RAMOS  
 CPF: 422.186.329-34  
 CRC: SC01382001 SC  
 RG: 1681710/SSP-SC






## TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00100

## LIVRO DIÁRIO GERAL NR 1

CONTÉM ESTE LIVRO 100 (cem ) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 100 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: CS CONSTRUTORA LTDA

End.....: Rua BRASILIA, 783

- Complemento.....:

- Bairro/Cep.....: SAO CRISTOVAO - 89509-480

- Cidade/Estado.....: CACADOR - SC

Inscrição no CNPJ.....: 37.462.901/0001-05

Inscrição Estadual.....:

Reg. JUCESC.....: 42206190730

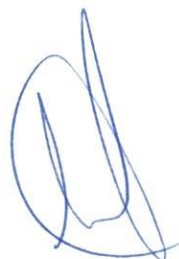
Data do Registro.....: 19/06/2020

Período de Escrituração.....: 01/01/2021 à 31/12/2021

CACADOR-SC, 31 de DEZEMBRO de 2021

ADMINISTRADOR: CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
CPF: 090.339.419-70

CONTADOR: JOSE GILMAR RAMOS  
CPF: 422.186.329-34  
CRC: SC01382001 SC  
RG: 1681710/SSP-SC



# TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 102 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 102 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CS CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA BRASÍLIA, 783

Bairro: SAO CRISTOVAO

C.E.P.: 89509480

Cidade.: CAÇADOR / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42206190730 e arquivado em 19/06/2020.  
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 37462901000105


CAÇADOR/SC, 8 de Março de 2022

---

JOSE GILMAR RAMOS  
CONTADOR  
C.P.F.:42218632934  
R.G.:1681710 SSP-SC  
C.R.C.:SC01382001

---

CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.:09033941970  
R.G.:5847881 SSPSC



**CS CONSTRUTORA LTDA**

Rua Brasília Nº 783 – Bairro São Cristóvão  
Caçador SC CEP 89509-480 – FONE (49) 99807-7979  
CNPJ : 37.462.901/0001-05

**PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.**

Informamos que os Índices de: Índice de Liquidez Geral ILG, para o Ano de 2022, com base no Balanço do Ano de 2021, da Empresa: CS CONSTRUTORA LTDA é de:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

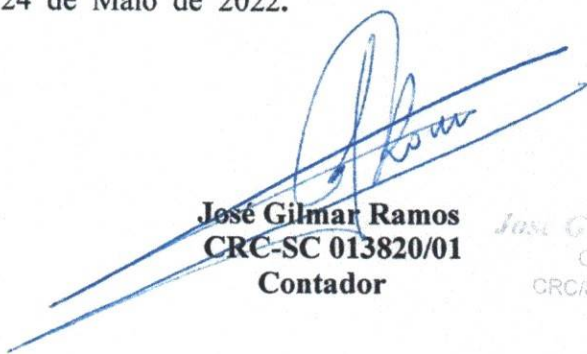
$$\text{ILG} = \frac{(1.056.559,17 + 0)}{(186.916,98 + 0)} = 5,6$$

Caçador (SC) 24 de Maio de 2022.

CS Construtora Ltda  
Cleberton Campina de Souza  
Sócio-Administrador

37.462.901/0001-05  
CS CONSTRUTORA LTDA.

RUA BRASÍLIA, 783  
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC

  
José Gilmar Ramos  
CRC-SC 013820/01  
Contador

*Jose Gilmar Ramos*  
Contador  
CRC/SC 13820/01





**PROCESSO LICITATORIO N° 087/2022  
TOMADA DE PREÇO N° 008/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 9.854.**

[...]

**Artigo 7º** – São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

**XXXIII** – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

[...]

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**, a empresa **CS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 37.462.901/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **5847881** e do CPF n.º **090.339.419-70**, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**

**Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:** ( ) Sim (X) Não

Caçador – Santa Catarina, 25 de Maio de 2022.

Assinatura do Representante de Empresa



CNPJ: 37.462.901/0001-05  
Endereço: Rua Victor Baptista Adami nº 18, Sala 33, Centro  
CEP: 89545-000 Município: Caçador-SC  
Tele: (49) 998094434

**PROCESSO LICITATORIO N° 087/2022  
TOMADA DE PREÇO N° 008/2022**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO  
EDITAL**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022** que a empresa **CS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º **37.462.901/0001-05**, sediada à (Rua, BRASÍLIA n.º 783, Bairro, SÃO CRISTOVÃO CAÇADOR – SC, tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Caçador – Santa Catarina, 25 de Maio de 2022.



Nome do(a)s Representante(s) de Empresa  
Assinatura do(a)s Representante(s)



Nome do(a)s Responsável(eis) Técnico(s)  
Assinatura do(a)s Responsável(eis) Técnico(s)

37.462.901/0001-05  
CNPJ (CPF da Empresa)

**CS CONSTRUTORA LTDA.**

RUA BRASÍLIA, 783  
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC





ENGENHARIA & ARQUITETURA  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 (ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CS CONSTRUTORA LTDA (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 37.462.901/0001-05, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pelo Município de OTACILIO COSTA/SC. Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006

CAÇADOR, 25 de Maio de 2022.

CS CONSTRUTORA LTDA  
 Engº Civil: Cleberton Campina de Souza

**37.462.901/0001-05**  
**CS CONSTRUTORA LTDA.**

RUA BRASÍLIA, 783  
 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
 CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 37.462.901/0001-05  
 Endereço: Rua Victor Baptista Adami nº 18, Sala 33, Centro  
 CEP: 89545-000 Município: Caçador-SC  
 Tele: (49) 998094434




**PROCESSO LICITATORIO N° 087/2022  
TOMADA DE PREÇO N° 008/2022**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**, que a empresa **CS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º **37.462.901/0001-05**, sediada à Rua, **BRASILIA** n.º 783, Bairro, **SÃO CRISTOVÃO CAÇADOR – SC** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

Caçador – Santa Catarina, 25 de Maio de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome do(a)s Representante(s) de Empresa  
 Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**37.462.901/0001-05**

**CS CONSTRUTORA LTDA.**

**RUA BRASILIA, 783**  
**BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO**  
**CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC**




CNPJ: 37.462.901/0001-05  
 Endereço: Rua Victor Baptista Adami nº 18, Sala 33, Centro  
 CEP: 89545-000 Município: Caçador-SC  
 Tele: (49) 998094434



# Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC  
CNPJ: 83.074.302/0001-31 [administracao@cacador.sc.gov.br](mailto:administracao@cacador.sc.gov.br)  
<http://www.cacador.sc.gov.br>

127

Usuário: Valquíria Aparecida

Chave de Autenticação Digital  
7235-9834-50

Página  
1 / 1

## Certificado de Registro Cadastral

Número: 511

**Fornecedor:** 17101 - CS CONSTRUTORA LTDA

**Endereço:** R BRASÍLIA, 783 - SAO CRISTOVAO

**CEP:** 89.509-480

**Cidade:** Caçador - SC

**CPF/CNPJ:** 37.462.901/0001-05

**Inscr. Estadual:**

**Inscr. Municipal:** 134084731

**Capital Social:**

**Objeto Social:**

**Observação:**

### Atividades

Código CNAE	Denominação
4120-4/00	Construção de edifícios
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

### Documentos apresentados

Código	Documento	Número	Emissão	Validade
1	CERTIDÃO CONJ NEG DEB. TRIB FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	3CEB.9CB6.9554.2BE5	04/03/2022	31/08/2022
2	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	3406/2022	04/03/2022	02/06/2022
3	CERTIDÃO DÉBITOS ESTADUAIS	220140034359380	04/03/2022	03/05/2022
4	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2022030309344628780101	03/03/2022	01/04/2022
5	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	7349817/2022	04/03/2022	31/08/2022
6	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EPROC	1446048	06/05/2022	05/07/2022
7	CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA SAJ	9306341	07/03/2022	05/05/2022
8	Alvará de licença para localização e permanência	4111	31/12/2021	31/12/2022

Certificamos que a empresa acima qualificada encontra-se cadastrada no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ressalvadas outras exigências complementares inseridas no respectivo Edital.

**Data de emissão:** 12/05/2022

**Válido até:** 13/05/2023

**Valquíria Aparecida Alves Ribeiro**

Responsável pelo Cadastro



# PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 797,04
1.1.1	PLACADEOBRA(PARACONSTRUCAOCIVIL)EMCHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* m	m <sup>2</sup>	2,88	276,75 *	R\$ 797,04 ✓
1.2	DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 25.783,93
1.2.1	Escavação Mecânica	m <sup>3</sup>	107,37	13,49	R\$ 1.448,42 ✓
1.2.2	Lastrodebrita5cmxØexternotubo(berçode assentamento)	m <sup>3</sup>	2,24	165,31	R\$ 370,29 ✓
1.2.3	TUBODECONCRETOPARAREDESOLETORASDESGOTO SANITÁRIO,DIÂMETRODE300MM,JUNTAELÁSTICA, INSTALADOEMLOCALCOMBAIXONIVELDE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	78,00	167,16	R\$ 13.038,48 ✓

37.462.901/0001-05

CS CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 37.462.901/0001-05

Endereço: Rua Brasília nº 783, São Cristóvão

CEP: 89545-000 Município: Caçador-SC

Tele: (49) 999710102

RUA BRASÍLIA, 783  
BARRIO: SÃO CRISTÓVÃO  
CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC



ENGENHARIA & ARQUITETURA

1.2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	27,30	176,42	R\$ 4.816,27	✓
1.2.5	Boca de lobo simples conforme projeto BL 01	un.	1,00	1383,79	R\$ 1.383,79	✓
1.2.6	Boca de lobo simples conforme projeto BL 02	un.	1,00	1181,67	R\$ 1.181,67	✓
1.2.7	CAIXA DE LIGAÇÃO C101, C102 e C103 conforme projeto	un.	3,00	1181,67	R\$ 3.545,01	✓
1.3	DRENO				R\$ 11.985,65	
1.3.1	CAMADA DE BRITA 2 PARA DRENO	m <sup>3</sup>	24,50	138,01	R\$ 3.381,25	✓
1.3.2	TUBODRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXÍVEL, PERFORADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN*200*(MM),(8")PARA DRENAGEM	m	126,40	51,75	R\$ 6.541,20	✓
1.3.3	Escavação Mecânica	m <sup>3</sup>	28,44	13,49	R\$ 383,66	✓
1.3.4	Manta GEOTÊXTIL NÃO TECIDA 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 9KN/m <sup>2</sup> (9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	158,00	10,63	R\$ 1.679,54	✓
1.4	DRENO CANALETA DIÂMETRO 30cm				R\$ 7.485,22	
1.4.1	CANALETAS CANAL PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D= 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		171,93	39,15	R\$ 6.731,06	✓
1.4.2	Escavação Mecânica		13,75	13,49	R\$ 185,49	✓

37.462.901/0001-05

CS CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 37.462.901/0001-05

Endereço: Rua Brasília nº 783, São Cristóvão

CEP: 89545-000 Município: Caçador-SC

Tele: (49) 999710102

RUA BRASÍLIA, 783

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC



ENGENHARIA & ARQUITETURA

1.4.3	Lastrodebrita5cmxØexternotubo(berçode assentamento)		3,44	165,31	R\$ 568,67 ✓
1.4.4	DRENO CANALETA DIAMETRO 40cm				R\$ 3.742,24
1.4.5	CANALETAMEIACANAPRÉ-MOLDADADECONCRETO(D= 40 CM) - FORNECIMENTO		66,45	50,50	R\$ 3.355,73 ✓
1.4.6	Escavação Mecânica		8,31	13,49	R\$ 112,10 ✓
1.4.7	Lastrodebrita5cmxØexternotubo(berçode assentamento)		1,66	165,31	R\$ 274,41 ✓
1.5	GRADE DE FERRO (72x72cm) PARA BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO (5 UNIDADES)				R\$ 2.851,70
1.5.1	BARRADEFERROCHATO,RETANGULAR,38,1mmX6,35 mm (L X E), 1,89 KG/M		75,60	27,15	R\$ 2.052,54 ✓
1.5.2	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" - 38,1 x 4,75 (2,68 kg/m		42,90	13,89	R\$ 595,88 ✓
1.5.3	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT		20,00	3,52	R\$ 70,40 ✓
1.5.4	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		4,00	33,22	R\$ 132,88 ✓
1.6	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,30m DE DIÂMETRO				R\$ 74.500,71
1.6.1	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,30m DE DIÂMETRO		171,93	433,32	R\$ 74.500,71 ✓
1.7	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,40m DE DIÂMETRO			-	R\$ 35.435,79
1.7.1	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,40m DE DIÂMETRO		66,45	533,27	R\$ 35.435,79 ✓
TOTAL					R\$ 162.582,28

**37.462.901/0001-05**  
CS CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 37.462.901/0001-05  
Endereço: Rua Brasília nº 783, São Cristóvão  
CEP: 89545-000 Município: Caçador-SC

Tele: (49) 999710102

RUA BRASÍLIA, 783  
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR	VALOR	PESO %	1º MÊS		2º MÊS	
				VALOR	%	VALOR	%
BDI	23,00%						
DATA	26/05/2022						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO %	VALOR	%	VALOR	%
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 797,04	0,49%	R\$ 797,04	100,00%	R\$ 0,00	0
1.2	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 25.783,93	15,86%	R\$ 25.783,93	100,00%	R\$ 0,00	0%
1.3	DRENO	R\$ 11.985,65	7,37%	R\$ 6.592,11	55,00%	R\$ 5.393,54	45,00%
1.4	DRENO CANALETA DIAMETRO 30cm	R\$ 7.485,22	4,60%	R\$ 3.742,61	50,00%	R\$ 3.742,61	50,00%
1.5	DRENO CANALETA DIAMETRO 40cm	R\$ 3.742,24	2,30%	R\$ 1.871,12	50,00%	R\$ 1.871,12	50,00%
1.6	GRADE DE FERRO (72x72cm) PARA BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO (5 UNIDADES)	R\$ 2.851,70	1,75%	R\$ 2.851,70	100,00%	R\$ 0,00	0%
1.7	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,30m DE DIÂMETRO	R\$ 74.500,71	45,82%	R\$ 26.075,25	35,00%	R\$ 48.425,46	65,00%
1.8	GRADE DE FERRO PARA CANALETA 0,40m DE DIÂMETRO	R\$ 35.435,79	21,80%	R\$ 12.402,53	35,00%	R\$ 23.033,26	65,00%
	TOTAL	R\$ 162.582,28	100%	R\$ 80.116,28	49,27%	R\$ 82.466,00	50,73%
	TOTAL ACUMULADO		100%	R\$ 80.116,28	49,27%	R\$ 162.582,28	100,00%

37.462.901/0001-05  
 CS CONSTRUTORA LTDA.

RUA BRASÍLIA, 783  
 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
 CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 37.462.901/0001-05  
 Endereço: Rua Brasília nº 783, São Cristóvão  
 CEP: 89545-000 Município: Caçador-SC  
 Tele: (49) 999710102



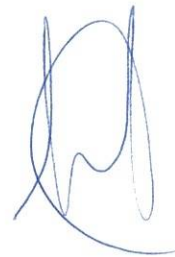
## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Caçador, 26 de maio de 2022.

  
37.462.901/0001-05  
CS CONSTRUTORA LTDA.

RUA BRASÍLIA, 783  
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC  
CS CONSTRUTORA LTDA  
37.462.901/0001-05



CNPJ: 37.462.901/0001-05  
Endereço: Rua Brasília nº 783, São Cristóvão  
CEP: 89545-000 Município: Caçador-SC  
Tele: (49) 999710102



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

**Em referência: ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

No dia 26/05/2022, às 14h15, na sala do Pregão da Prefeitura de Caçador-SC, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob o comando do Presidente, e o preposto da empresa **CS Construtora LDA** com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitação apresentada pela empresa proponente referente à Licitação em epígrafe. A primeira disposição será realizar os apontamentos sobre os documentos da única licitante presente no certame **CS CONSTRUTORA LTDA**. Registra-se que analisando as disposições da qualificação técnica do item 5.1.3, alínea “b” do instrumento convocatório ao exigir a comprovação de execução de serviços compatíveis com **DRENAGEM, DRENO E CANALETA DE DRENAGEM SUPERFICIAL**. *A priori*, apesar dos termos técnicos, a análise pela Comissão Permanente de Licitações em comparativo ao Acervo Técnico nº 252022139421 dos serviços já executados pela Licitante, constata-se a execução expressa e idêntica de serviços de Drenagem na dimensão de 574 m<sup>2</sup>, serviços de Dreno com a dimensão de 574 m<sup>2</sup> e serviços de Canaleta de Drenagem Superficial na dimensão de 102 m<sup>2</sup>. Ao que se analisa da exigência editalícia com a comprovação técnico-profissional da Licitante, não há complexidade técnica para manifestação dos engenheiros do IPPUC, visto a simplicidade de conferência documental com a disposição do edital. Portanto, a Comissão de Licitação **declara a única participante no certame habilitada**, tanto nas disposições da habilitação jurídica, quanto na qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Não havendo interesse recursal, passou-se a análise pormenorizada do orçamento analítico apresentado pela empresa, bem como o cronograma físico-financeiro. Não há objeções quanto aos valores, descritivos e quantitativos, sendo declarada classificada a proposta pelo valor global de R\$ 162.582,28 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). Ressalta-se somente que a empresa declarou simploriamente que na



sua proposta estão inclusos os encargos sociais. Para tanto, o item 6.3.4 do instrumento convocatório incide a necessidade de envio declaração dos encargos utilizados na proposta. Somente a declaração não é suficiente, mas há necessidade de detalhar os encargos em uma tabela. Assim, fica concedido o prazo máximo para envio da tabela dos encargos incidentes na proposta até o dia 30/05/2022 às 19h, bem como o detalhamento do BDI na proposta, visto que em sessão o preposto informou que em sua proposta já está incluso o BDI de 23%, mas não detalhado por ausência de previsão no edital. Portanto, fica suspensa a sessão para o envio dos documentos acima citados no prazo estabelecido para conclusão do presente julgamento licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves  
Presidente

Silvana Schmidt  
Membro

Cleberton Campina de Souza  
Preposto da empresa CS Construtora LTDA



## ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Publicação Nº 3933720

**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Determinadamente e no nosso compromisso*SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

136

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC****Em referência: ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

No dia 26/05/2022, às 14h15, na sala do Pregão da Prefeitura de Caçador-SC, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob o comando do Presidente, e o preposto da empresa **CS Construtora LDA** com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitação apresentada pela empresa proponente referente à Licitação em epígrafe. A primeira disposição será realizar os apontamentos sobre os documentos da única licitante presente no certame **CS CONSTRUTORA LTDA**. Registra-se que analisando as disposições da qualificação técnica do item 5.1.3, alínea "b" do instrumento convocatório ao exigir a comprovação de execução de serviços compatíveis com **DRENAGEM, DRENO E CANALETA DE DRENAGEM SUPERFICIAL**. A priori, apesar dos termos técnicos, a análise pela Comissão Permanente de Licitações em comparativo ao Acervo Técnico nº 252022139421 dos serviços já executados pela Licitante, constata-se a execução expressa e idêntica de serviços de Drenagem na dimensão de 574 m<sup>2</sup>, serviços de Dreno com a dimensão de 574 m<sup>2</sup> e serviços de Canaleta de Drenagem Superficial na dimensão de 102 m<sup>2</sup>. Ao que se analisa da exigência editalícia com a comprovação técnico-profissional da Licitante, não há complexidade técnica para manifestação dos engenheiros do IPPUC, visto a simplicidade de conferência documental com a disposição do edital. Portanto, a Comissão de Licitação **declara a única participante no certame habilitada**, tanto nas disposições da habilitação jurídica, quanto na qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Não havendo interesse recursal, passou-se a análise pormenorizada do orçamento analítico apresentado pela empresa, bem como o cronograma físico-financeiro. Não há objeções quanto aos valores, descritivos e quantitativos, sendo declarada classificada a proposta pelo valor global de R\$ 162.582,28 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). Ressalta-se somente que a empresa declarou simploriamente que na



sua proposta estão inclusos os encargos sociais. Para tanto, o item 6.3.4 do instrumento convocatório incide a necessidade de envio declaração dos encargos utilizados na proposta. Somente a declaração não é suficiente, mas há necessidade de detalhar os encargos em uma tabela. Assim, fica concedido o prazo máximo para envio da tabela dos encargos incidentes na proposta até o dia 30/05/2022 às 19h, bem como o detalhamento do BDI na proposta, visto que em sessão o preposto informou que em sua proposta já está incluso o BDI de 23%, mas não detalhado por ausência de previsão no edital. Portanto, fica suspensa a sessão para o envio dos documentos acima citados no prazo estabelecido para conclusão do presente julgamento licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes. Publique-se. Intime-se.

---

Lucas Filipini Chaves  
Presidente

---

Silvana Schmidt  
Membro

---

Cleberton Campina de Souza  
Preposto da empresa CS Construtora LTDA

## Protocolo 14.220/2022

---

**De:** Cleberton Campina de Souza

**Para:** PC

**Data:** 27/05/2022 às 18:03:37

**Setores (CC):**

PC

**Setores envolvidos:**

PC, Pregão

### Documentos Digitalizados

---

**Entrada\*:**

Site

Boa tarde, segue documentos solicitados pelo Sr. LUCAS FILIPINI CHAVES, DO SETOR DE LICITAÇÕES.  
Empresa CS CONSTRUTORA LTDA

**Anexos:**

ENGENHARIA\_e\_ARQUITETURA\_2\_.pdf



## Cálculo BDI

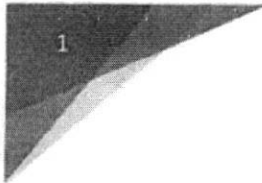
Item	Descrição	%
<b>1</b>	<b>Despesas indiretas</b>	
1.1	Administração Central	4,15
1.2	Garantias e Seguros	2,30
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	2,90
	<b>Total item 1</b>	<b>9,35</b>
<b>2</b>	<b>Impostos</b>	<b>%</b>
2.1	ISS – Imposto sobre Serviços	2,00
2.2	PIS – Programa de Integração Social PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	0,65
2.3	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00
	<b>Total item 2</b>	<b>5,65</b>
<b>3</b>	<b>Benefícios</b>	<b>%</b>
3.1	Lucro Bruto	8,00
	<b>Total item 3</b>	<b>8,00</b>

TOTAL BDI (1+2+3) = 23%

  
**37.462.901/0001-05**  
**CS CONSTRUTORA LTDA.**  
 RUA BRASÍLIA, 783  
 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
 CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 37.462.901/0001-05  
 Endereço: Rua Brasília nº 783, São Cristóvão  
 CEP: 89545-000 Município: Caçador-SC  
 Tele: (49) 999710102

pág. 15



PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC  
ESTADO DE SANTA CAATRINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – (SEM DESONERAÇÃO)		
CODIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA
GRUPO A		
A1	INSS	20%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	SEBRAE	0,00%
A5	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A6	FGTS	8,00%
A7	SECONCI	0,00%
A	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	<b>31,00%</b>
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE	0,70%
B4	13º SALARIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,41%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,02%
B	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A</b>	<b>17,15%</b>
<b>TOTAL GERAL A + B =</b>		<b>48,15%</b>

Caçador (SC) 27 de Maio de 2022

CS CONSTRUTORA LTDA  
Cleberton Campina de Souza  
Sócio-Administrador

CNPJ: 37.462.901/0001-05

Endereço: Rua Brasília nº 783, São Cristovão

CEP: 89.509-480 Município: Caçador-SC

Tele: (49) 99809-4434

37.462.901/0001-05  
CS CONSTRUTORA LTDA.

RUA BRASÍLIA, 783  
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
CEP 89.509-480 - CAÇADOR - SC

**De:** Cláudia N. - PC

**Para:** Pregão

**Data:** 27/05/2022 às 18:24:04

—  
**Claudia Mengidski Nicoletti**

Protocolo Central



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
CNPJ: 83.074.302/0001-31  
AV. SANTA CATARINA, 195  
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: TP 008/2022
- b) Modalidade: Tomada de Preço
- c) Data Homologação: 30/05/2022
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**17101 - CS CONSTRUTORA LTDA (37.462.901/0001-05)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/05/2022	1	74807 - EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE	UN		1	162.582,28	162.582,28



		DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC						
								<b>Total 162.582,28</b>

Caçador, 30/05/2022

Município de Caçador

*Alencar Mendes*  
Prefeito

---

**ALENCAR MENDES**  
Prefeito





**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2022**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**CONTRATADA:** **CS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.462.901/0001-05, sediado na cidade Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 090.339.419-70, residente e domiciliado no município de Caçador, SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC**, conforme ANEXO I e ANEXO II do Edital que ficam fazendo parte do presente como se transcrito estivesse para todos os fins e efeitos.

**Parágrafo Único.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais Contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** é de **R\$ 162.582,28 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

**§1º.** No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

**§2º.** Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a **R\$ 8.129,11 (oito mil cento e vinte e nove reais e onze centavos)**, optando por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

AVENIDA SANTA CATARINA, 195 | CENTRO | CEP 89.500-124 | CAÇADOR – SC | FONE (49) 3666-2433



§1º. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

§2º. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil., mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

§2º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§3º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§4º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

§5º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§6º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§7º. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota fiscal, acompanhada da respectiva medição dos serviços, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

- a. Os pagamentos somente ocorrerão depois das medições/serviços terem sido aprovados pelo órgão concedente, mediante confirmação do responsável pela fiscalização e gestão do contrato.
- b. A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.
- c. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- d. Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.
- e. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§10. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§12. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Os prazos serão:

- a. **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.
- b. **Execução do Objeto:** O prazo de execução do objeto da presente licitação é de **02 (dois) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço por parte do requisitante, com início obrigatório em até **15 (quinze) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

**Parágrafo Único.** Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2022:

- **Número:** 50.858



- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.71 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
- **Despesa:** 164 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado.
- Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.
- Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.
- Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

##### I. Edital, Legislação e Contrato:

- Cumprir o disposto no Edital no **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022** e seus anexos.
- O **MUNICÍPIO** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.
- Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

##### II. Obrigações Gerais:

- A empresa e/ou empreiteira **CONTRATADA** é exclusivamente responsável por eventuais

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

**b.** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

**b.1.** Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.

**b.2.** Falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega.

**b.3.** Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato.

**b.4.** Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços.

**b.5.** Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**c.** Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.

**d.** A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.

**e.** É obrigatório o uso de equipamentos de segurança: redes de proteção para uso geral, equipamentos de segurança individual, conforme legislação, EPI's e a NR 06 do MTE e demais itens para a correta execução dos serviços, bem como cones e placas para aviso de segurança no trânsito.

**f.** Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

### III. Garantias:

**a.** A aceitação da obra/serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

**b.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais.

**c.** Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de **05 (cinco) anos**, após a entrega da obra ao Município.

### IV. Materiais e Serviços:

**a.** Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.

**b.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, tais como: betoneiras, roçadeiras, furadeiras, serras manuais tipo maquina para uso de corte de madeira e piso, discos de cortes, baldes, carrinho de mão, enxadas, pás, brochas, pincéis, chaves, veículos para transporte, etc.

**c.** A contratante terá direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado.

### V. Documentação:

**a.** Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



b. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.

c. A CONTRATADA deverá providenciar e manter o **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:

c.1. O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

c.2. Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador – SC.

#### VI. Canteiro de Obras:

a. Durante a execução das obras ou serviços, a contratada deverá manter tanto quanto possível, o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, etc; enfim, tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

b. Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

b.1. Instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização.

b.2. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático.

b.3. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego.

b.4. O material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade do CONTRATADA.

b.5. Todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte.

b.6. Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

c. Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado.

d. Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT – NBR.

e. Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

f. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra.

g. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato.

h. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

i. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.

j. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



k. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto CONTRATADA, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

l. A obra ou serviço deverá receber a devida sinalização, constituída de cavaletes, bandeiras vermelhas, placas etc., que deverão estar de acordo com as instruções e orientações determinadas pela Prefeitura de Caçador – SC.

m. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes com veículos e pessoas.

n. A contratada é obrigada fazer a retirada de entulhos e limpeza da obra. A retirada de materiais e limpeza da obra deve seguir orientações da Secretaria Municipal de Educação sobre os locais s serem depositados.

### VII. Sobre seus Empregados

a. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, sob pena de inabilitação, 01 (um) profissional devidamente habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA/CAU e aceito pelo Município de Caçador – SC, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

b. Apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (Relação de Empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRTC); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários:

b.1. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.

b.2. Guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.

b.3. Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora CONTRATADA bem como cópia dos cartões pontos.

c. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à obra a ser executada.

d. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

e. Cumprir as determinações da NR n.º 18.

f. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local da execução da

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

g. A contratada deverá fiscalizar permanentemente as equipes, ajudando na distribuição dos serviços, fiscalizando a qualidade, conferindo a presença, prestando conta dos materiais utilizados e dos serviços executados, sempre recebendo orientações e atendendo solicitações da contratante.

h. A critério da contratante as equipes poderão ser distribuídas da forma mais conveniente nos diferentes postos de trabalhos, cujo transporte de ferramentas, materiais e operários fica sob responsabilidade da contratada.

i. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

j. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de Caçador no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

j.1. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

j.2. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c. Fiscalizar-lhe a execução.
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- I. Advertência.
- II. Multa, na forma moratória e/ou compensatória.
- III. Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903




**IV. Declaração de Inidoneidade.**

**§1º.** Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a. Pelo atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- b. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**§2º.** Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.
- b. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.
- c. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

**§3º.** Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

**§4º.** As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

**§5º.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

**§6º.** As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

**§7º.** Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**§8º.** As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

**§9º.** Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**§10.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**§11.** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC poderá declarar rescindido o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**§1º.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§3º. O contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

Sobre o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sua **FISCALIZAÇÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **GUSTAVO KUCHER FURLIN** e sua **GESTÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **ARNALDO JOSÉ BERTOTTO**.

**Parágrafo Único.** Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.


---

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
CONTRATANTE

Caçador (SC), 20 de junho de 2022.


---

**CS CONSTRUTORA LTDA**  
CONTRATADA

**Testemunhas**

1ª   
 Bethania Kutcher de Souza  
 CPF: 094.234.369-78

2ª   
 Lucas Parizotte Rossi  
 CPF: 118.648.569-80

**37.462.901/0001-05**

**CS CONSTRUTORA LTDA**

Rua Brasília, nº 783 - São Cristóvão  
 Caçador - SC - CEP: 89509-480  
 Fone: (49) 3567-1796

Roselaine de Almeida Périco  
 Procuradora Municipal  
 OAB/SC 12.903



1. Responsável Técnico  
**CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA**  
 Título Profissional: Engenheiro Civil  
 RNP: 2517950261  
 Registro: 160213-0-SC  
 Empresa Contratada: CS CONSTRUTORA LTDA  
 Registro: 178578-6-SC

2. Dados do Contrato  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Caçador  
 Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: CACADOR UF: SC  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 162.582,28 Honorários: Ação Institucional:  
 Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART: Tipo de Contratante:  
 CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
 Nº: 195  
 CEP: 89500-124

3. Dados Obra/Serviço  
 Proprietário: Cemitério Municipal de Caçador  
 Endereço: RUA TOMAZ PADILHA  
 Complemento: Bairro: SORGATTO  
 Cidade: CACADOR UF: SC  
 Data de Início: 23/06/2022 Data de Término: 23/09/2022 Coordenadas Geográficas:  
 Finalidade: Código:  
 CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
 Nº: S/N  
 CEP: 89503-382

4. Atividade Técnica  
 Execução  
**Drenagem**  
 Dimensão do Trabalho: 32.500,00 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações  
 Execução de serviço de drenagem pluvial, do Cemitério Municipal de Caçador.

6. Declarações  
 . Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe  
 ADEAC - 27

9. Assinaturas  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
 CACADOR - SC, 23 de Junho de 2022

8. Informações  
 . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
 Situação do pagamento da taxa da ART em 23/06/2022: TAXA DA ART A PAGAR  
 Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 04/07/2022 | Registrada em:  
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:  
 . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
 . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
 . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA  
 090.339.419-70

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçador  
 83.074.302/0001-31



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



**ART OBRA OU SERVIÇO**  
 25 2022 8335251-6  
 Inicial  
 Individual

1. Responsável Técnico	
<b>CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA</b> Título Profissional: Engenheiro Civil	RNP: 2517950261 Registro: 160213-0-SC
Empresa Contratada: CS CONSTRUTORA LTDA	Registro: 178578-6-SC

2. Dados do Contrato	
Contratante: Prefeitura Municipal de Caçador Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA Complemento: Cidade: CACADOR	Bairro: CENTRO UF: SC
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 162.582,28 Contrato: Celebrado em:	Honorários: Vinculado à ART: Ação Institucional: Tipo de Contratante:
	CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31 Nº: 195 CEP: 89500-124

3. Dados Obra/Serviço	
Proprietário: Cemitério Municipal de Caçador Endereço: RUA TOMAZ PADILHA Complemento: Cidade: CACADOR	Bairro: SORGATTO UF: SC
Data de Início: 23/06/2022 Finalidade:	Data de Término: 23/09/2022 Coordenadas Geográficas:
	CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31 Nº: S/N CEP: 89503-382 Código:

4. Atividade Técnica	
Execução <b>Drenagem</b>	Dimensão do Trabalho: 32.500,00 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações
Execução de serviço de drenagem pluvial, do Cemitério Municipal de Caçador.

6. Declarações
Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe	9. Assinaturas
ADEAC - 27	Declaro serem verdadeiras as informações acima.

8. Informações	<p>CACADOR - SC, 23 de Junho de 2022</p> <p><b>CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA</b></p> <p>090.339.419-70</p> <p>Contratante: Prefeitura Municipal de Caçador</p> <p>83.074.302/0001-31</p>
<p>A ART é válida somente após o pagamento da taxa.          Situação do pagamento da taxa da ART em 23/06/2022: TAXA DA ART A PAGAR          Valor ART: R\$ 233,94   Data Vencimento: 04/07/2022   Registrada em:          Valor Pago:   Data Pagamento:   Nosso Número:</p> <p>A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.crea-sc.org.br/art">www.crea-sc.org.br/art</a>.</p> <p>A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.</p> <p>Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.</p>	

10/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:00:55  
037514736 0417

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE C

AGENCIA: 0375-1

CONTA:

354.911-9

---

DATA	10/06/2022
NR. DOCUMENTO	3.751.473.600.417
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	8.130,00
VALOR TOTAL	8.130,00

---

NOME DO DEPOSITANTE CAUCAO EDITAL

---

NR. AUTENTICACAO 7.69F.788.C94.D4B.EA3  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

**PUBLICADO 157**  
Diário Oficial dos Municípios/SC  
Nº Ed. .... 3894 .....  
Em 23/06/2022

DECRETO Nº 10.296, de 22 de junho de 2022.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

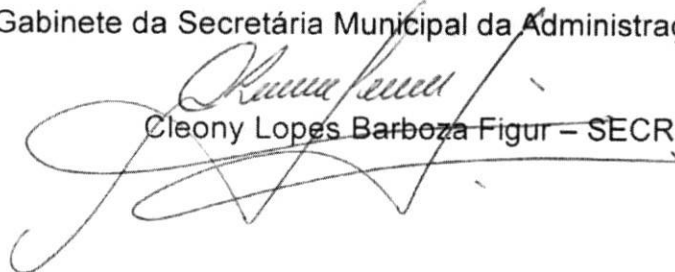
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Gustavo Kucher Furlin para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 84/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 87/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022, que tem por objeto a execução da obra de implantação de dispositivos complementares para adequação do sistema de drenagem do Cemitério Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 22 de junho de 2022.

  
Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

25/04/2022 15:37

(Encaminhado)

Eduarda S.

Recepção/Licitações

Licit

A/C Patricia F.

CC

Boa tarde, segue despacho 26.

—  
**Eduarda Lara Dos Santos**  
ESTAGIARIA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 28- 3.160/2022**

27/04/2022 08:41

(Respondido)

Camila M. SA

Licit

A/C Patricia F.

CC

Bom dia

Solicitamos a republicação na íntegra do processo.

Atenciosamente,

—  
**Camila Maboni**

Coordenadora de Saneamento Básico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 29- 3.160/2022**

27/04/2022 14:02

(Encaminhado)

Patricia F. Licit

Recepção/Licitaç...

CC

Boa tarde,

Por gentileza, providenciar os documentos para a reabertura do processo.

Atenciosamente,

—  
**Patricia Fonseca Potríckus**  
Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 30- 3.160/2022**

27/04/2022 14:43

(Respondido)

Eduarda S.

Recepção/Licitações

Licit

CC

Boa tarde, segue os documentos solicitados.

—  
**Eduarda Lara Dos Santos**  
ESTAGIARIA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 31- 3.160/2022**

27/04/2022 15:21 (Encaminhado)

Patricia F. LicitEditais/allison

CC

Recepção/Licitações -  
Recepção/LicitaçõesEditais/allison - Editais/Allison

Boa tarde,  
Segue para a reabertura.  
Atenciosamente,

—  
**Patricia Fonseca Potríckus**  
*Licitações e Contratos*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 32- 3.160/2022**

28/04/2022 10:52

(Encaminhado)

Allison B. Editais/allisonPGM-LICIT

CC

Prezada Sra. Roselaine, bom dia!  
Segue o processo para sua apreciação, considerações e Parecer Jurídico.  
Observação: Trata-se de uma reabertura, sem alterações em relação ao processo anterior.  
Gratidão.

—  
**Allison Luiz Boufleur**

[Tomada de Precos 008 2022 Drenagem do Cemiterio Municipal](#) 1 download  
[REABERTURA.docx \(204,96 KB\)](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 33- 3.160/2022**

28/04/2022 11:39

(Encaminhado)

Allison B. Editais/allisonPGM-LICIT

CC

Prezada Sra. Roselaine, bom dia!  
Solicito, gentilmente, que considere este arquivo e não o anterior.  
Gratidão.

—  
**Allison Luiz Boufleur**

[Tomada de Precos 008 2022 Drenagem do Cemiterio Municipal](#) 1 download  
[REABERTURA.docx \(205,04 KB\)](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/04/2022 13:19:18 Mariana Pollo Recepção/Licitações arquivou.



28/04/2022 13:19:18 Mariana Pollo **Recepção/Licitações** parou de acompanhar.

**Despacho 34- 3.160/2022**

29/04/2022 15:03

(Respondido)

Roselaine P. **PGM-LICIT**

**Recepção/Licitaç...**

CC

Revisado. Att,

—  
**Roselaine Almeida Perico**  
Procuradora

[Tomada de Precos 008 2022 Drenagem do Cemiterio Municipal](#) 2 downloads  
[REABERTURA.docx \(205,04 KB\)](#)

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

29/04/2022 15:03:52 Roselaine Almeida Perico **PGM-LICIT** arquivou.

29/04/2022 15:03:52 Roselaine Almeida Perico **PGM-LICIT** parou de acompanhar.

**Despacho 35- 3.160/2022**

02/05/2022 08:56

(Encaminhado)

Allison B. **Editais/allison**

**Editais/Lucas**

CC

Prezado Lucas, bom dia!  
Segue o processo para publicação.  
Obs: Contém anexo.  
Gratidão.

—  
**Allison Luiz Boufleur**

[ANEXO II PUBLICACAO.pdf \(6,95 MB\)](#) 1 download

[Tomada de Precos 008 2022 Drenagem do Cemiterio Municipal](#) 1 download  
[REABERTURA REVISADO.docx \(204,92 KB\)](#)

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

02/05/2022 08:56:31 Allison Luiz Boufleur **Editais/allison** arquivou.

02/05/2022 08:56:31 Allison Luiz Boufleur **Editais/allison** parou de acompanhar.

**Despacho 36- 3.160/2022**

02/05/2022 18:39

(Respondido)

Lucas R. **Editais/Lucas**

Secretária de Agricultura

Boa tarde, prezados(as)!

Segue em anexo o edital e o aviso de licitação referente a TOMADA DE PREÇOS 08/2022 - Processo licitatório 87/2022, com data de abertura para o dia 26/05/2022 às 14h.

Atenciosamente,



**Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

meioambiente@cacador.sc.gov.br  
49 3563-2921  
CC

**Lucas Parizotto Rossi**  
*Setor de Contratos e Licitações*

Aviso de Licitação TP 08 2022 Drenagem do Cemiterio.pdf 2 downloads  
(375,42 KB)

Tomada de Precos 008 2022 Drenagem do Cemiterio Municipa REABERTURA REVISADO.pdf (1,45 MB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/05/2022 18:39:55 Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.

02/05/2022 18:39:55 Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** parou de acompanhar.

06/05/2022 14:30:43 Arnaldo Jose Bertotto **SEC AGR** arquivou.

06/05/2022 14:30:43 Arnaldo Jose Bertotto **SEC AGR** parou de acompanhar.

06/05/2022 14:58:17 Gislaiane Santana de Moraes **SEC AGR** reabriu para resolução.

16/05/2022 18:44:30 Rayane Julia Mazzurana **Recepção/Licitações** arquivou.

18/05/2022 17:23:47 Claudete Terezinha Maraffon Leidens **CG** arquivou.

18/05/2022 17:23:47 Claudete Terezinha Maraffon Leidens **CG** parou de acompanhar.

24/05/2022 08:49:58 Camila Maboni **SA** arquivou.

30/05/2022 14:37:52 Eduarda Lara Dos Santos **Recepção/Licitações** reabriu para resolução.

**Despacho 37- 3.160/2022**

30/05/2022 14:39

(Encaminhado)

Eduarda S.

**Recepção/Licitações**

**Editais/Lucas**

A/C Lucas R.

CC

Boa tarde, segue processo fisico.

**Eduarda Lara Dos Santos**  
*ESTAGIARIA*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 38- 3.160/2022**



30/05/2022 14:41

(Encaminhado)

Lucas R. Editais/LucasRecepção/Licitaç...A/C Eduarda S.  
CC

Boa tarde, prezada!

Segue processo físico com o termo de homologação gerado e com os lançamentos pertinentes no sistema.

Solicito que o processo físico seja enviado ao gabinete afim de que seja analisado todo processo para ratificação dos atos através da homologação do processo, caso a Autoridade Competente assim entender.

Atenciosamente,

—  
**Lucas Parizotto Rossi**  
*Setor de Contratos e Licitações*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/05/2022 14:41:27

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

30/05/2022 14:41:27

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.**Despacho 39- 3.160/2022**

30/05/2022 14:46

(Encaminhado)

Eduarda S.

Recepção/LicitaçõesGABA/C Fernanda S.  
CC

Boa tarde!

Segue processo físico com o termo de homologação para a assinatura do prefeito.

—  
**Eduarda Lara Dos Santos**  
*ESTAGIARIA*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/05/2022 09:27:13

Gustavo Kucher Furlin Gustavo Furlin CFL arquivou.**Despacho 40- 3.160/2022**

06/06/2022 14:22

(Encaminhado)

Franciele P. GABRecepção/Licitaç...A/C Eduarda S.  
CC

Boa Tarde Eduarda

Segue **Termo de Homologação - Protocolo nº 3.160/2022** assinado pelo **Prefeito****Alencar Mendes**

Muito obrigada

Att.

—  
*Franciele Perego*  
*Secretaria*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/06/2022 14:22:47 Franciele Perego **GAB** arquivou.

06/06/2022 14:22:47 Franciele Perego **GAB** parou de acompanhar.

**Despacho 41- 3.160/2022**

06/06/2022 15:10

(Encaminhado)

Boa tarde, segue processo físico.

Eduarda S.

**Recepção/Licitações****Atas/Contratos**

A/C Bethania S.

CC

—  
**Eduarda Lara Dos Santos**  
ESTAGIARIA

Quem já visualizou? **Despacho 42- 3.160/2022**

06/06/2022 15:41

(Encaminhado)

Boa tarde, prezada!

Devolvo para convocação da garantia contratual.

Fico no aguardo para dar andamento.

Bethania S. **Atas/Contratos****Recepção/Licitaç...**

A/C Eduarda S.

CC

—  
Atenciosamente,**Bethania Kutcher de Souza**

Assistente Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 

07/06/2022 08:21:20 Gustavo Kucher Furlin **Gustavo Furlin CFL** arquivou.

**Despacho 43- 3.160/2022**

10/06/2022 16:21

(Encaminhado)

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, por gentileza anexar o extrato referente de pagamento referente ao calção edital.

Att.

Eduarda S.

**Recepção/Licitações****TES**

A/C Camila K.

CC

—  
**Eduarda Lara Dos Santos**  
ESTAGIARIA

Quem já visualizou? **Despacho 44- 3.160/2022**

10/06/2022 17:09

(Respondido)

Camila K. TES

Recepção/Licitaç...

A/C Eduarda S.

CC

Boa tarde

Segue extrato bancário

Atenciosamente

Camila R. Kaziemarczah

Assistente Administrativo

[Banco do Brasil cheque.pdf \(63,02 KB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/06/2022 17:09:31

Camila Kaziemarczah TES arquivou.

10/06/2022 17:09:31

Camila Kaziemarczah TES parou de acompanhar.

**Despacho 45- 3.160/2022**

10/06/2022 17:13

(Encaminhado)

Eduarda S.

Recepção/Licitações

Atas/Contratos

A/C Bethania S.

CC

Boa tarde, segue.

Eduarda Lara Dos Santos

ESTAGIARIA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/06/2022 15:59:35

Gustavo Kucher Furlin Gustavo Furlin CFL arquivou.

**Despacho 46- 3.160/2022**

21/06/2022 18:43

(Encaminhado)

Bethania S. Atas/Contratos

Expediente

CC

Boa tarde!

Segue para decreto do fiscal:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC.

Fiscal: GUSTAVO KUCHER FURLIN.

Atenciosamente,

Bethania Kutcher de Souza

Assistente Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 47- 3.160/2022**

21/06/2022 18:45

(Encaminhado)

Bethania S. **Atas/Contratos****Gustavo Furlin C...**

A/C Gustavo F.

CC

Boa tarde, prezado!

Contrato lançado no sistema.

Segue texto para ciência.

—  
Atenciosamente,**Bethania Kutcher de Souza**

Assistente Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

[CONTRATO 84\\_2022\\_CS\\_CONSTRUCOES.pdf \(8,06 MB\)](#)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/06/2022 18:45:15 Bethania Kutcher de Souza **Atas/Contratos** arquivou.21/06/2022 18:45:15 Bethania Kutcher de Souza **Atas/Contratos** parou de acompanhar.21/06/2022 18:48:16 Patricia Fonseca **Licit** arquivou.22/06/2022 10:11:37 Camila Maboni **SA** arquivou.22/06/2022 10:50:54 Juliana Nurilles Garbozza **Expediente** arquivou.22/06/2022 10:50:54 Juliana Nurilles Garbozza **Expediente** parou de acompanhar.**Despacho 48- 3.160/2022**

22/06/2022 14:11

(Respondido)

Arnaldo B. **SEC AGR****Atas/Contratos**

A/C Bethania S.

CC

Ciente.

—  
**Arnaldo Jose Bertotto**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/06/2022 17:50:26 Bethania Kutcher de Souza **Atas/Contratos** arquivou.

166

22/06/2022 17:50:26 Bethania Kutcher de Souza **Atas/Contratos** parou de acompanhar.

22/06/2022 18:09:38 Patricia Fonseca **Licit** arquivou.

**Despacho 49- 3.160/2022**

23/06/2022 14:52

(Encaminhado)

Gislaine M. **SEC AGR****CG**A/C Claudete L.  
CC

Boa tarde, Claudete!

A pedido do Secretário de Agricultura, Sr. Arnaldo Bertotto, solicito certidão de bloqueio orçamentário da Despesa 406 da FUNSAN (conforme Despacho nº 22).

—  
Atenciosamente,**Gislaine Santana de Moraes***Assessora Secretaria de Agricultura*Quem já visualizou?  ou mais pessoas

23/06/2022 15:37:08 Gustavo Kucher Furlin **Gustavo Furlin CFL** arquivou.

**Despacho 50- 3.160/2022**

24/06/2022 15:50

(Encaminhado)

Claudete L. **CG****SEC AGR**A/C Gislaine M.  
CC

Boa Tarde.

Prezada.

Segue anexo Certidão de Bloqueio Orçamentário conforme solicitação .

Atenciosamente .

—  
**Claudete Leidens***Contador Geral*

[BLOQUEIO ORCAMENTARIO PROTOCOLO 3160.pdf \(191,15 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou?  ou mais pessoas

27/06/2022 14:11:40 Gustavo Kucher Furlin **Gustavo Furlin CFL** arquivou.

01/07/2022 14:08:21 Simone Foscarini **Expediente** reabriu para resolução.

**Despacho 51- 3.160/2022**

01/07/2022 14:09

(Respondido)

Boa Tarde, Segue Decreto.



Simone F. **Expediente****Atas/Contratos**

CC

-  
Atenciosamente.**Simone Foscarini**  
*Técnico Legislativo*[Decreto\\_10296.pdf \(216,25 KB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas01/07/2022 14:09:01 Simone Foscarini **Expediente** arquivou.01/07/2022 14:09:01 Simone Foscarini **Expediente** parou de acompanhar.**Despacho 52- 3.160/2022**

01/07/2022 14:26

(Encaminhado)

Boa tarde!  
Segue para arquivo.Bethania S. **Atas/Contratos****Recepção/Licitaç...***A/C Rayane M.*

CC

-  
Atenciosamente,**Bethania Kutcher de Souza**  
*Assistente Administrativo - Setor de Licitações e Contratos*Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas01/07/2022 14:26:31 Bethania Kutcher de Souza **Atas/Contratos** arquivou.01/07/2022 14:26:31 Bethania Kutcher de Souza **Atas/Contratos** parou de acompanhar.01/07/2022 14:48:15 Rayane Julia Mazzurana **Recepção/Licitações** arquivou.01/07/2022 14:48:15 Rayane Julia Mazzurana **Recepção/Licitações** parou de acompanhar.01/07/2022 15:25:59 Patricia Fonseca **Licit** arquivou.04/07/2022 16:32:25 Camila Maboni **SA** arquivou.Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/07/2022 14:50:42 por Rayane Julia Mazzurana - Estagiária

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc